

# Estudo Técnico Preliminar 23/2023

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 23256.000555/2023-50

## 2. Descrição da necessidade

2.1. O objeto deste Estudo Técnico Preliminar é a contratação de serviços de merendeiros, sem fornecimento de material de limpeza, para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE *campus* Caucaia. A contratação justifica-se pelos seguintes motivos:

2.2. Atualmente a prestação de serviços continuados de Merendeiros sem fornecimento de material de limpeza vem sendo atendido pela empresa **VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA**, que mantém com o IFCE *campus* Caucaia o contrato nº **05/2019**, referente ao Processo Administrativo nº. 23486.001551/2019-07 que terá sua vigência expirada em 25 de maio de 2024.

2.3. A contratação de serviços continuados de Merendeiros sem fornecimento de material de limpeza se deve à necessidade de garantir a execução de atividades inerentes à produção e à distribuição de alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no IFCE *campus* Caucaia.

2.4. A Resolução CD/FNDE Nº06/2020 que dispõe sobre o PNAE, entende por alimentação escolar todo alimento oferecido no ambiente escolar, independentemente de sua origem, durante o período letivo e a alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado.

2.5. O IFCE *campus* Caucaia é uma instituição pública de ensino inclusivo e de qualidade, no qual seu serviço de alimentação e nutrição visa garantir a segurança alimentar e nutricional dos alunos ofertando uma alimentação adequada e saudável com acesso de forma igualitária, respeitando os alunos que se encontram em vulnerabilidade social, de forma a favorecer a permanência do estudante no espaço educacional, contribuindo para a promoção de hábitos alimentares saudáveis.

Vale ressaltar que o IFCE *campus* Caucaia não dispõe de servidores efetivos em seu quadro para desempenhar tais atividades, o que impede o aproveitamento de recursos humanos existentes. Destarte, é necessária a contratação da prestação do serviço pela adequação de demandas internas, serviços estes indispensáveis para o pleno funcionamento de atividades de produção da alimentação escolar desenvolvidas no campus.

2.6. Nesse sentido, a terceirização dos serviços de merendeiros visando atender as demandas no preparo da alimentação escolar do IFCE *campus* Caucaia se faz necessária para que a referida atividade não sofra solução de continuidade com o término do contrato vigente, pois do contrário, ocasionará prejuízos irreparáveis à Administração, acarretando um cenário de insegurança alimentar e incorrendo em descumprimento das normas vigentes da legislação pátria sobre o tema.

2.7. O serviço de oferta da alimentação escolar acontece nos três turnos de aula que o campus possui no ambiente escolar durante o período letivo. Atualmente, o campus Caucaia possui atualmente em torno de 400 alunos matriculados na modalidade de ensino técnico integrado integral (turnos manhã e tarde); 150 alunos matriculados no ensino técnico subsequente (turno noite); 260 alunos matriculados no ensino superior (turno noite) e 40 alunos matriculados nos cursos de pós-graduação (turno noite). A merenda escolar será ofertada à todos os alunos, em um calendário com 200 dias letivos.

2.8. As atividades a serem desempenhadas pelos profissionais dessa contratação resultará em benefícios diretos e indiretos com o propósito de dispor das melhores condições de alimentação, nutrição e saúde para a comunidade discente proporcionando o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que atendam as suas necessidades nutricionais durante o período que permanecem no ambiente escolar garantindo a segurança alimentar dessa comunidade.

2.9. Também é pertinente destacar que a contratação está em consonância com o objetivo estratégico do IFCE que prevê o aprimoramento dos serviços de alimentação e nutrição como consta no Plano de Desenvolvimento Institucional- PDI 2019-2023 e tal contratação contribuirá para contemplar parte destas necessidades existentes.

2.10. Dentre os benefícios alcançados com esta contratação destaca-se:

- a) atender aos preceitos da Resolução CD/FNDE Nº 06/2020 e assim poder executar os serviços de alimentação e nutrição atualmente demandados, bem como proceder ao seu aperfeiçoamento;
- b) melhorar o desempenho acadêmico, viabilizando a igualdade de oportunidades; e
- c) prevenir a evasão escolar.

2.11. A não contratação implicará na paralisação da oferta de alimentação escolar comprometendo o valor da Instituição no seu compromisso ético com a responsabilidade social, com os preceitos básicos de cidadania e humanismo, bem como fere o direito do aluno a uma alimentação adequada e saudável.

### 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Nutrição IFCE campus Caucaia	Thais Monteiro Maia
Coordenadoria de Aquisições e Contratações - CAC	Paulo Henrique Saboia Teixeira

### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Os requisitos indispensáveis para a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços continuados de merendeiros com fornecimento de material para o IFCE *campus* Caucaia devem dispor para atender à demanda, incluindo padrões mínimos de qualidade, de forma a permitir a seleção da proposta mais vantajosa, são os seguintes:

#### 4.1.1 Requisitos necessários para o atendimento da necessidade:

O serviço prestado deverá adotar regime de dedicação exclusiva de mão de obra em que os empregados da contratada fiquem à disposição nas dependências da contratante para a sua prestação:

4.1.1.1. **PISO SALARIAL** - Ficam assegurados os seguintes pisos salariais aos empregados que compõe a categoria profissional, conforme convenção coletiva de trabalho vigente do **SINDICATO DOS TRAB EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERV LOC E ADM DE IMOV COM E DE LIMP PUBL E PRIVADA NO ESTADO DO CEARA**, CNPJ n. 23.443.849/0001-35 e **SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO,CONSERVACAO,LIMPEZA URBANA E TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA DO ESTADO DO CEARA - SEACEC** CNPJ n.11.088.721/0001-11, conforme tabela abaixo:

Serviço	Faixa Salarial	Valor
Merendeiro	4ª faixa salarial	R\$ 1.455,60

4.1.1.2. A Convenção Coletiva de Trabalho que serviu de base para o presente estudo técnico preliminar é a dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação e Terceirização de Mão de Obra de 2023/2024 com abrangência no território de Ceará registrada no Ministério do Trabalho e Emprego com o número CE000508/20231, cuja autenticidade pode ser auferida no seguinte link: <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

4.1.1.3. As propostas deverão ser apresentadas baseadas na Convenção Coletiva vigente a época da licitação.

4.1.1.4. A cláusula trigésima segunda da referida convenção coletiva (DIA DA CATEGORIA PROFISSIONAL) estabelece o dia 05 (cinco) de outubro como o dia da categoria profissional. No referido dia pode haver labor dos empregados que perceberão a remuneração referente ao dia em comento em dobro. Todavia, o parágrafo único da mesma cláusula entende que, possuindo o tomador público de serviço dia específico e que seja feriado devidamente gozado entre os meses de janeiro e outubro de 2023, e janeiro e outubro de 2024, não haverá o pagamento em dobro na forma do “caput” desta cláusula tendo em vista o feriado já gozado.

4.1.1.4.1. Almejando maior economia ao Erário, ao mesmo tempo em que se requer preservar o direito alcançado pela categoria profissional, considerar-se-á o dia 28 de outubro (dia do servidor público), como data a ser utilizada para gozo do dia da categoria profissional.

4.1.1.5. Respeitando o calendário acadêmico do IFCE *campus* Caucaia, as férias poderão ser divididas em até 02 parcelas de forma coletiva de acordo com a programação do Setor de Nutrição do campus.

4.1.1.6. A contratação deverá obedecer o quantitativo de 03 profissionais, sendo, no mínimo, 01 profissional do sexo masculino.

4.1.1.7. Durante a realização das atividades, caso a Contratada verifique a incidência de insalubridade ou periculosidade, deverá solicitar sua verificação através de documentação comprobatória. A contratante emitirá parecer técnico através da Diretoria Geral do IFCE *campus* Caucaia, que designará o setor competente para tal feito.

#### 4.1.2. Os serviços devem ser considerados de caráter continuado, tendo em vista que:

4.1.2.1. São essenciais, atendendo as demandas internas do campus de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro;

- 4.1.2.2. Asseguram o funcionamento das atividades finalísticas do IFCE *campus* Caucaia;  
 4.1.2.3. Sua interrupção pode comprometer o cumprimento da missão institucional do IFCE.

#### 4.1.3. Critérios e práticas de sustentabilidade:

4.1.3.1. Utilizou-se o 'GUIA NACIONAL DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS - 4ª EDIÇÃO AGO/2021' ([https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/consultoria-geral-da-uniao-1/modelos-de-convenios-licitacoes-econtratos/modelos-de-licitacoes-econtratos/copy2\\_of\\_AGUGuiaNacionaldeContrataesSustentveis4edio.pdf](https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/consultoria-geral-da-uniao-1/modelos-de-convenios-licitacoes-econtratos/modelos-de-licitacoes-econtratos/copy2_of_AGUGuiaNacionaldeContrataesSustentveis4edio.pdf)), e considerando o tipo de serviço a ser contratado, os serviços prestados pela contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de produtos e equipamentos de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia minimizando a pressão sobre os recursos naturais. Os produtos utilizados deverão ser atóxicos e biodegradáveis com maior vida útil que cause menor impacto ambiental. A contratada deverá preferir a mão de obra local.

4.1.3.1.1 É obrigação da contratada disponibilizar equipe técnica qualificada, devidamente registrada, para a prestação dos serviços, bem como os demais materiais necessários à execução das atividades.

4.1.3.1.2. É obrigação da contratada treinar e capacitar periodicamente seus empregados no atendimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como prevenção de incêndio, práticas de redução do consumo de água, energia e redução da geração de resíduos para implementação das lições aprendidas durante a prestação dos serviços.

4.1.3.1.3. É de responsabilidade da contratada o fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) em bom estado de utilização aos seus funcionários, prezando pela saúde e segurança durante a execução da prestação dos serviços.

#### 4.1.3.1.4. Serviços de Alimentação - providências a serem tomadas, conforme o guia:

• Inserir no TERMO DE REFERÊNCIA - item de obrigações da contratada:

“A contratada observará a Resolução RDC ANVISA 216, de 2004, alterada pela RDC 52/2014, bem como legislação e/ou normas de órgãos de vigilância sanitária estaduais, distrital e municipais e demais instrumentos normativos aplicáveis”.

4.1.4. O contrato deverá ter a duração inicial de 12 (doze) meses, podendo ser celebrado com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, conforme art. 106 da Lei 14.133 de 2021.

4.1.5. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme o Art. 107 da Lei 14.133 /2021.

4.2. O enquadramento da categoria profissional que será empregada no serviço, dentro da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), caso haja disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, é o seguinte:

4.2.1. Merendeiro - CBO: 5-31.60

Nº da CBO: 5-31.60	Título: Merendeiro
<b>Descrição resumida:</b> Executa tarefas inerentes ao preparo e distribuição de merendas, selecionando alimentos, preparando refeições ligeiras e distribuindo-as aos comensais, para atender ao programa alimentar de estabelecimentos educacionais e outros:	
<b>Descrição detalhada:</b> efetua o controle dos gêneros alimentícios necessários ao preparo da merenda, recebendo-os e armazenando-os de acordo com as normas e instruções estabelecidas, para obter melhor aproveitamento e conservação dos mesmos; seleciona os ingredientes necessários ao preparo das refeições, separando-os e medindo-os de acordo com o cardápio do dia, para facilitar a utilização dos mesmos; prepara as refeições, lavando, descascando, cortando, temperando, refogando, assando e cozendo alimentos diversos de acordo com orientação superior, para atender ao programa alimentar estabelecido; distribui as refeições preparadas, entregando-as conforme rotina determinada, para atender aos comensais; registra o número de refeições distribuídas, anotando-as em impressos próprios, para possibilitar cálculos estatísticos; efetua a pesagem e registro das sobras e restos alimentares, utilizando balanças apropriadas e anotando os resultados em fichas específicas, para permitir a avaliação da aceitação dos alimentos pelos comensais; efetua o controle do material existente no setor, discriminando-o por peças e respectivas quantidades, para manter o estoque e evitar extravios; recebe ou recolhe louça e talheres após as refeições, colocando-os no setor de lavagem, para determinar a limpeza dos mesmos; dispõe quanto à limpeza da louça, talheres e utensílios empregados no preparo das refeições, providenciando sua lavagem e guarda, para deixá-los em condições de uso imediato; mantém a ordem, higiene e segurança do ambiente de trabalho, observando as normas e instruções, para prevenir acidentes.	

FONTE: Ministério do Trabalho e Emprego - MTE

- 4.3. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços.
- 4.4. As obrigações da contratada e contratante estarão previstas no modelo de Termo de Referência - Serviços Continuados Com Dedicção de Mão de Obra Exclusiva - Pregão - Pregão (<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-pregao-2023.docx>). Atualização: maio/2023.

#### 4.5. Vistoria para a licitação:

4.5.1. O horário para a vistoria no IFCE - *campus* Caucaia, situado Rua Francisco da Rocha Martins, S/N , - Bairro Pabussu - CEP 61609-090 - Caucaia - CE, será de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 16 horas, devendo ser efetuado agendamento prévio da visita com o Setor de Nutrição do IFCE *campus* Caucaia (SETAE-CAU) através do e-mail: [nutricao@caucaia.ifce.edu.br](mailto:nutricao@caucaia.ifce.edu.br).

#### 4.6. Modelo de execução do objeto:

4.6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.6.1.1. Os serviços deverão ser realizados no IFCE *campus* Caucaia, situado na Rua Francisco da Rocha Martins, S/N , - Bairro Pabussu - CEP 61609-090 - Caucaia - CE, nos locais indicados pelo Setor de Nutrição do IFCE *campus* Caucaia (SETAE-CAU).

4.6.1.2. O horário de funcionamento do IFCE *campus* Caucaia é das 07:15 às 21:50 horas, de segunda à sexta-feira, eventualmente aos sábados e domingos, visto que os serviços possuem horário estendido e sem intervalo para almoço, em razão do horário das aulas serem das 07:15 às 11:35 (manhã), das 13:00 às 17:20h (tarde) e das 18:20 às 21:50 (noite). Assim, os serviços de merendeiro devem se adequar a estes horários, podendo variar de acordo com a demanda do Setor de Nutrição, porém sempre se respeitando a carga horária máxima de 44 horas semanais.

4.6.1.3. A jornada de trabalho será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, sendo de segunda a sexta-feira, dividida em dois turnos diários, um de 05 (cinco) horas e outro de 04 (quatro) horas, totalizando 09 horas diárias. Os horários serão estabelecidos pelo Setor de Nutrição, conforme o funcionamento e as necessidades do serviço de alimentação escolar do campus.

4.6.1.4. Poderá, em casos excepcionais, devidamente autorizados pelo Setor de Nutrição, conforme necessidade do mesmo, serem efetuados serviços em horários diferentes do horário de funcionamento do setor no campus.

#### 4.6.2 Definição das rotinas da execução, a frequência e a periodicidade dos serviços:

A execução dos serviços será iniciada após emissão do empenho com a respectiva assinatura do contrato pelas partes e emissão da ordem de serviço pelo setor competente, na forma que segue:

**4.6.2.1. Descrição Resumida:** Executa tarefas inerentes ao preparo e distribuição de merendas, selecionando alimentos, preparando refeições ligeiras e distribuindo-as aos comensais, para atender ao serviço de alimentação escolar prestado pelo IFCE *campus* Caucaia

##### 4.6.2.2 Descrição Detalhada:

4.6.2.2.1. Executar atividades inerentes ao preparo e distribuição de merendas; efetuar o controle dos gêneros alimentícios necessários ao preparo da merenda, recebendo-os e armazenando-os de acordo com as normas e instruções estabelecidas, para obter melhor aproveitamento e conservação dos mesmos;

4.6.2.2.2. Selecionar os ingredientes necessários ao preparo das refeições, separando-os e medindo-os de acordo com o cardápio do dia, para facilitar a utilização dos mesmos;

4.6.2.2.3. Preparar as refeições, lavando, descascando, cortando, temperando, refogando, assando e cozendo alimentos diversos, seguindo os procedimentos adequados das técnicas operacionais dos alimentos em relação tanto à culinária própria para cada alimento quanto aos critérios de segurança no controle higiênico sanitário de acordo com orientação superior, para atender ao programa alimentar estabelecido;

4.6.2.2.4. Distribuir as refeições preparadas, entregando-as conforme rotina determinada, para atender aos comensais;

4.6.2.2.5. Registrar o número de refeições distribuídas, anotando-as em impressos próprios, para possibilitar cálculos estatísticos;

4.6.2.2.6. Efetuar a pesagem e registro das sobras e restos alimentares, utilizando balanças apropriadas e anotando os resultados em fichas específicas, para permitir a avaliação da aceitação dos alimentos pelos comensais;

4.6.2.2.7. Efetuar o controle do material existente no setor, discriminando-o por peças e respectivas quantidades, para manter o estoque e evitar extravios;

4.6.2.2.8. Receber ou recolher louça e talheres após as refeições, colocando-os no setor de lavagem, para determinar a limpeza dos mesmos;

4.6.2.2.9. Dispor quanto à limpeza da louça, talheres e utensílios empregados no preparo das refeições, providenciando sua lavagem e guarda, para deixá-los em condições de uso imediato;

4.6.2.2.10. Manter a ordem, higiene e segurança do ambiente de trabalho, observando as normas e instruções, para prevenir acidentes;

4.6.2.2.11. Fazer cafés, sucos, chás e acondicioná-los nos recipientes adequadamente higienizados, seguindo as orientações relacionadas à segurança alimentar;

4.6.2.2.12. Não abandonar o seu posto, para atender favores a quaisquer pessoas, mesmo que sejam servidores públicos;

4.6.2.2.13. Executar o serviço de higienização dos equipamentos; utensílios e das áreas de produção; de distribuição; de

recepção e de estocagem dos utensílios, dos produtos limpeza e dos gêneros alimentícios;

4.6.2.2.14. Fazer o controle de entrada e saída de matérias-primas utilizadas no processo produtivo das refeições, cafés, chás e sucos, aplicando as técnicas adequadas na recepção e armazenamento dos produtos perecíveis e não-perecíveis, observando o prazo de validade e sua devida etiquetagem;

4.6.2.2.15. Fazer o controle de entrada e saída de produtos de limpeza utilizados na higienização dos alimentos e do ambiente, aplicando as técnicas adequadas na recepção e armazenamento dos produtos;

4.6.2.2.16. Receber documentos e mercadorias que venham a ser entregues no setor e fazer o registro escrito em situações eventuais de ausência do servidor responsável pelo setor;

4.6.2.2.17. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função;

#### **4.6.2.3. Deveres e Disciplinas exigidos:**

4.6.2.3.1. Os funcionários deverão se manter devidamente uniformizados com modelos preconizados na legislação vigente e aprovados pela Contratante com apresentação correta quanto à higiene no trajar;

4.6.2.3.2. Todos os funcionários deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPI), a cargo da Contratada;

4.6.2.3.3. Todos os funcionários deverão ter cabelos aparados, não utilizar barba nem bigodes, ter unhas cortadas e sem esmalte e não utilizar qualquer tipo de adorno (relógio, anel, pulseira, aliança, etc.). Os cabelos deverão estar sempre presos e protegidos com gorros ou redes ou toucas devidamente aprovados pelo contratante;

4.6.2.3.4. Os funcionários deverão ter normas de cortesia e educação entre si, e principalmente, no atendimento aos comensais;

4.6.2.3.5. Tratar sempre todos, indistintamente, com urbanidade e respeito;

4.6.2.3.6. Em caso de qualquer emergência avisar a chefia imediata e, na ausência desta, um dos membros da administração /diretoria, para as providências necessárias;

4.6.2.3.7. Os funcionários devem procurar manter a ordem e a moral nas áreas comuns do setor de trabalho;

4.6.2.3.8. Os funcionários deverão abrir e fechar o setor, ficando responsável em entregar a respectiva chave na portaria do IFCE *campus* Caucaia imediatamente após a saída do setor;

4.6.2.3.9. Levar ao conhecimento da chefia imediata as irregularidades de que tome conhecimento;

4.6.2.3.10. Em caso de qualquer emergência avisar a chefia imediata e, na ausência desta, um dos membros da administração /diretoria, para as providências necessárias;

4.6.3. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### **4.7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:**

Os atores envolvidos na gestão e fiscalização contratual estão elencados abaixo:

4.7.1. O Gestor do Contrato, que terá a função de coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros;

4.7.2. O Fiscal Técnico, que será responsável pelo acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização e pelo público usuário;

4.7.3. O Fiscal Administrativo / Gestor de Contrato, que fará o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços, quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

4.7.4. A Fiscalização pelo Público Usuário que se manifesta a partir da pesquisa de satisfação junto ao usuários/recebedores dos serviços prestados, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.

4.7.5. Preposto - funcionário representante da Contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual, sem que exista a pessoalidade e a subordinação direta com a Administração Pública;

4.7.5.1. A Contratada deverá indicar formalmente o seu preposto como responsável pela execução do contrato que necessariamente deverá estar presente na reunião inicial.

4.7.5.2. O preposto nomeado pela Contratada deverá ter condições de coordenar a execução do contrato e ter poderes expressos para representá-la em todos os atos do contrato, especialmente em atas de reuniões, termos de recebimento ou recusa de objeto a ser entregue, notificações, ofícios e todos os demais atos relacionados à execução do contrato.

4.7.5.3. Esta designação será escrita, assinada pelo representante da Contratada –outorgante – e pelo próprio preposto indicado e deve constar na ata da reunião inicial ou em termo separado.

4.7.5.4. O preposto a que se refere o art. 118 da Lei nº 14.133, de 2021 não se confunde com a figura do encarregado, prevista em determinadas convenções coletivas de categorias profissionais.

4.7.5.5. A Contratada, sempre que necessário, disponibilizará o preposto para orientar a execução dos serviços, bem como manter contato com o fiscal da Contratante, responsável em adotar as providências que fizerem necessárias ao bom cumprimento das obrigações contratuais, recebendo as reclamações daquela e, por consequência, tomando as medidas cabíveis para a solução das falhas detectadas, conforme art. 119 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7.6. As comunicações serão realizadas via e-mail, ou dependendo da emergencialidade ou necessidade da celeridade da informação, via telefone ou *WhatsApp*, sendo que a contratada deverá dar o tratamento adequado às solicitações em todas as formas de comunicação elencadas.

4.7.7. A aferição dos resultados dos serviços para fins de medição e pagamento será feita de acordo com as faixas de ajustes previstos no modelo de instrumento de mediação de resultado (IMR), conforme anexo V-B da Instrução Normativa SEGES /MPDG nº5/2017.

4.7.8. A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do Contratante, formalmente designado, em cumprimento ao disposto no art. 117, §§ 1º, 2, 3º e 4º, da Lei nº 14.133/21, e art. 39 IN SEGES /MPDG nº 5/2017.

#### 4.8. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta.

4.8.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

4.8.1.1. A contratada deverá observar que todos os custos com efetivação dos serviços de merendeiro devem estar previstos em sua proposta de preços.

4.8.1.2. Todo o pessoal terceirizado (merendeiro) deverá estar habilitado por meio de curso de Boas Práticas de manipulação comprovado por certificado ou diploma e qualificado com experiência profissional comprovada de, no mínimo, um ano para o desempenho das funções inerentes ao setor.

4.8.1.3. A Contratada deverá manter seus empregados dentro dos padrões de higiene e saúde, submetendo-os, às suas expensas, a exames médicos e laboratoriais, no início do contrato e em períodos determinados pela legislação vigente;

4.8.1.4. A Contratada deve manter um programa de controle médico, realizando exames laboratoriais, de acordo com a determinação da legislação do Ministério do Trabalho através da NR-7 que determina a realização do PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, com o objetivo de acompanhar o controle de saúde clínico dos colaboradores;

4.8.1.5. O PCMSO deve incluir, entre outros, a realização obrigatória dos exames médicos:

- a) Admissional (deverá ser realizado antes que o trabalhador assumia suas atividades);
- b) Periódico (deve ser anual ou circunstancialmente em caso de suspeita de certas doenças, como tuberculose);
- c) De retorno ao trabalho (deverá ser realizado obrigatoriamente no primeiro dia da volta ao trabalho de trabalhador ausente por período igual ou superior a 30 (trinta) dias por motivo de doença ou acidente, de natureza ocupacional ou não, ou parto);
- d) De mudança de função (será obrigatoriamente realizado antes da data da mudança);
- e) Demissional (será obrigatoriamente realizado até a data da homologação, desde que o último exame médico ocupacional tenha sido realizado há mais de 135 (cento e trinta e cinco) dias para as empresas de grau de risco 1 e 2; 90 (noventa) dias para as empresas de grau de risco 3 e 4.

4.8.1.6. O item 4.8.1.5., alínea b, compreende os exames:

MATERIAL	EXAME	OBJETIVO
FEZES	Coprocultura	Pesquisa de portadores de <i>Salmonella sp</i> e <i>Shigella sp</i> .
	Coproparasitológico	Pesquisa de protozoários e helmintos de importância médica.
SANGUE	Hemograma	Avaliação geral do funcionário; Anemia, alergia, parasitose, infecções agudas e crônicas, discrasias sanguíneas.
	VRDL	Pesquisa de sífilis.

4.8.1.7. Em casos fortuitos e de força maior em que a saúde das pessoas seja colocada em risco (a exemplo de endemias e pandemias), a empresa deverá fornecer os materiais para a segurança dos seus empregados (máscara, álcool em gel).

## 5. Levantamento de Mercado

5.1. Considerando a especificidade da contratação, não foram encontradas disponibilidades deste serviço em Intenções de Registros de Preços (IRP), bem como não se obteve sucesso na procura por atas de registro de preços que contemplasse o objeto requerido.

5.2. No levantamento de mercado efetuado, não foi possível identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração neste caso específico.

5.3. Considerando que no âmbito do IFCE *campus* Caucaia não dispõe de profissionais efetivos em seu quadro de servidores efetivos, e por se tratar de serviço comum, com padrões de qualidade aferidos objetivamente usuais, infere-se que o mercado possui a expertise necessária para o fornecimento do serviço, por se tratar de uma atividade-meio, consigna que a contratação por meio de Pregão Eletrônico - SRP mostra-se mais adequada, garantindo maior competitividade entre os licitantes, propiciando economia de escala, além do desenvolvimento nacional sustentável, dentre outros aspectos relacionados à prestação de serviços públicos pela Administração Pública.

## 6. Descrição da solução como um todo

6.1. Considerando a natureza da prestação do serviço, que é de mão de obra exclusiva, comum, que representa contratação indispensável para a instituição, que se renova continuamente na vigência do período letivo, compreendendo suas atividades essenciais, entende-se que a contratação do serviço terceirizado por meio de Pregão Eletrônico - SRP, mostra-se condizente compatível com os primados da Administração Pública, notadamente pelos seguintes aspectos:

1. Expertise da empresa fornecedora do serviço em tela, que possui pessoal qualificado para a execução das atividades elencadas no objeto contratual, consignando-se as obrigações decorrentes do instrumento utilizado.
2. A vantajosidade em se buscar na licitação pública, alcançando-se a economia de escala na contratação, competitividade entre os licitantes, estímulo ao desenvolvimento nacional sustentável, bem como demais princípio administrativos descritos na Lei nº 14.133/2021.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Os quantitativos dispostos no Quadro I levam em consideração os dados históricos e necessidades fornecidos pelo Setor de Nutrição do IFCE *campus* Caucaia (SETAE-CAU):

### QUADRO I - ESTIMATIVA DO SERVIÇO A SER CONTRATADO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE POSTOS
01	Serviços de Merendeiro	POSTO	03

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 149.685,84

8.1. A estimativa do valor para esta contratação foi estimada em R\$ 149.685,84 (cento e quarenta e nove mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

8.2. Para a estimativa do valor desta contratação, utilizou-se da planilha de custos e formação de preços da contratação vigente para elaboração do orçamento da licitação, atendendo ao disposto no Art. 142. Disposição expressa no edital ou no contrato poderá prever pagamento em conta vinculada ou pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador e Anexo V, item 2.9, alínea b.1, da IN 05/2017: <https://www.gov.br/compras/pt-br/centrais-de-conteudo/orientacoes-e-procedimentos/midia/modelo-planilha-para-portal-compras1.xlsx>

8.3. No caso, foi utilizada, como modelo, a planilha de custos e formação de preços que consta do anexo VII-D da IN SEGES /MP nº 05/2017: <https://www.gov.br/compras/pt-br/acao-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-5-de-26-de-maio-de-2017-atualizada>.

8.4. Assim, para a elaboração do orçamento, verificou-se que as categorias envolvidas para esta contratação (Merendeiro) são regidas por convenção coletiva de trabalho, que fixa os direitos e obrigações para os empregados que compõem esta categoria profissional: CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2024 - NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: CE000508/2023.

8.5. Considerando que os custos de mão de obra estão vinculados a um instrumento coletivo, não recorreu-se a pesquisas de preços junto a fornecedores para estimação de salários e benefícios tendo em vista que os valores a serem pagos decorrem de pisos salariais estipulados pela convenção coletiva referenciada.

8.6. Portanto, as informações sobre os custos de mão de obra foi obtida por meio de consulta à convenção coletiva de trabalho que rege a categoria de Merendeiro no Estado do Ceará onde os serviços serão desempenhados.

8.7. Utilizou-se a pesquisa de preços em outras fontes somente para a estimativa com custos com insumos diversos, não vinculados a instrumento coletivo, no caso a pesquisa fora efetuada para os custos com uniformes.

8.8. Segue, abaixo, tabela contendo a memória de cálculo obtida através da planilha de custos e formação de preços para o valor desta contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD ESTIMADA ANUAL (A)	QTD DE POSTOS (B)	VALOR PROPOSTO POR POSTO (C)	VALOR TOTAL DO SERVIÇO (MENSAL) (B) X (C) (D)	VALOR TOTAL DO SERVIÇO (ANUAL) (A) X (D)
01	Merendeiro	POSTO	12 meses	03	R\$ 4157,94	R\$ 12.473,82	R\$ 149.685,84
						<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 149.685,84</b>

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. O parcelamento da solução NÃO se mostra possível, visto que a contratação desse tipo de serviços só é técnica e economicamente viável e não representará perda de economia de escala se for efetuada a contratação de todos os serviços com uma única empresa.

9.2. A escolha em não parcelar deve-se em parte pela questão logística, considerando que os serviços possuem interdependência, o que é melhor administrado por um único contrato, que por sua vez leva a uma eficiente execução e controle na gestão contratual.

9.3. Portanto, não cabe o parcelamento da solução visto que se trata de um único item com objeto específico de prestação de serviço contínuo a ser efetuado por apenas uma empresa.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Ocorreram contratações que guardam uma certa relação/afinidade com o objeto desta contratação, no caso, o IFCE *campus* Caucaia tem contrato com a empresa que fornece gêneros alimentícios de forma parcelada.

10.2. Dessa forma, constata-se através desse estudo técnico preliminar que há necessidade de contratações que guardam relação /afinidade com o objeto da contratação pretendida. Principalmente a licitação de gêneros alimentícios, em virtude do final da vigência dos contratos atuais com esse objeto. Bem como de aquisição de GLP e de forma eventual, a contratação do serviço de manutenção dos equipamentos que estão na responsabilidade (carga patrimonial) do Setor de Nutrição do IFCE *campus* Caucaia.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. O serviço pretendido nesta contratação estão alinhados com o planejamento do IFCE *campus* Caucaia, estando todos previstos no Plano Anual de Contratações de 2023, no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2019 - 2023 e lançados no Plano Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme comprovante anexo (5200403).

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Pretende-se com a contratação dos serviços continuados de merendeiros, sem fornecimento de material, para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE *campus* Caucaia - fornecer alimentação nutricionalmente balanceada e de qualidade, saudável e segura, respeitando os hábitos alimentares dos alunos.

12.2. Dentre os ganhos diretos e indiretos com esta contratação destacam-se:

- a) executar os serviços de alimentação e nutrição atualmente demandados, bem como proceder ao seu aperfeiçoamento;
- b) melhorar o desempenho acadêmico do aluno, viabilizando a igualdade de oportunidades; e
- c) prevenir a evasão escolar.

## 13. Providências a serem Adotadas

13.1 Existem providências a serem adotadas pelo IFCE *campus* Caucaia relativos à adequação entre a produção das refeições e sua distribuição no refeitório.

13.2 Demais providências quanto à capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual serão adotadas.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 A contratação deste tipo de serviço gera impactos ambientais, sendo necessário medidas para sanar qualquer risco ambiental que porventura possa existir.

14.2 O campus adotará as medidas previstas na legislação para o descarte adequado de resíduos, conforme tópicos específicos deste Estudo Técnico Preliminar (critérios e práticas de sustentabilidade) adotando assim medidas para sanar qualquer risco ambiental que porventura possa existir.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. A equipe de estudos técnicos preliminares composta especificamente para contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços continuados de merendeiros sem fornecimento de material para o IFCE *campus* Caucaia considera a contratação **viável**, pelos estudos apresentados, pela prática do mercado e pelo histórico de contratações desta natureza efetuadas pelos campi que compõem a rede do IFCE.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**PAULO HENRIQUE SABOIA TEIXEIRA**

Membro da comissão de contratação

**THAIS MONTEIRO MAIA MADEIRA**

Membro da comissão de contratação



*Assinou eletronicamente em 16/08/2023 às 16:54:43.*

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - CCT\_SEAC\_CE\_2023\_\_1\_.pdf (527.5 KB)
- Anexo II - DFD58\_2023.pdf (45.23 KB)
- Anexo III - cont 552023.pdf (75.19 KB)
- Anexo IV - ilovepdf\_merged (20).pdf (439.46 KB)
- Anexo V - Planilha Merendeiro.pdf (80.72 KB)
- Anexo VI - Portal Nacional de Contratações Públicas.pdf (147.13 KB)

**Anexo I - CCT\_SEAC\_CE\_2023\_\_1\_.pdf**

Imprimir

Salvar

**CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2024**

**NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:** CE000508/2023  
**DATA DE REGISTRO NO MTE:** 12/05/2023  
**NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:** MR022583/2023  
**NÚMERO DO PROCESSO:** 13624.102139/2023-04  
**DATA DO PROTOCOLO:** 12/05/2023

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DOS TRAB EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERV LOC E ADM DE IMOV COM E DE LIMP PUBL E PRIVADA NO ESTADO DO CEARA, CNPJ n. 23.443.849/0001-35, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MARIA DA PENHA MESQUITA DE SOUSA;

E

SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO,CONSERVACAO,LIMPEZA URBANA E TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA DO ESTADO DO CEARA - SEACEC, CNPJ n. 11.088.721/0001-11, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). FABIANO BARREIRA DA PONTE;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE**

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

**CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA**

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Empregados em Empresas de Asseio e Conservação e Terceirização de Mão de Obra**., com abrangência territorial em CE.

**SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO  
PISO SALARIAL****CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL**

Ficam assegurados os seguintes pisos salariais aos empregados que compõem a categoria profissional, a partir de 1º de janeiro de 2023:

**1ª FAIXA: (R\$ 1.337,24)**

ZELADOR

COPEIRO

SERVENTE

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

FAXINEIRO

SERVENTE DE PEDREIRO

EMPILHADOR

AUXILIAR DE DEPÓSITO

OPERADOR DE INCINERADOR

EMPACOTADOR DE SUPERMERCADO

ESTAGIÁRIO MENOR

COVEIRO

**2ª FAIXA: (R\$ 1.367,55)**

GARAGISTA

ASCENSORISTA

CONTÍNUO

OFFICE-BOY/MENSAGEIRO

CANALHEIRO/CHAPISTA

DEDETIZADOR

MANOBRISTA

CATALISADOR

COSTUREIRA

AUXILIAR DE MANUTENÇÃO

CAPATAZ

JARDINEIRO

PODADOR

CARREGADOR

AUXILIAR DE DEDETIZADOR

MAQUEIRO

LAVADEIRA

AUX. DE AGENTE DE COMÉRCIO AMBULANTE DIURNO E NOTURNO

CONTROLADOR DIURNO E NOTURNO

FRENTISTA TERCEIRIZADO

**3ª FAIXA: (R\$ 1.390,71)**

LEITURISTA

GAIOLEIRO

TRATORISTA

OPERADOR DE EMPILHADEIRA

OPERADOR DE ENGARRAFADORA



FATURISTA

AUXILIAR DE OPERADOR

AUXILIAR DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E HIDRÁULICA

TELETIPISTA

COLETOR DE CACHORRO

**4ª FAIXA: (R\$ 1.455,60)**

MERENDEIRA

AUXILIAR DE MERENDEIRA

MANIPULADORA DE ALIMENTOS E SUA AUXILIAR

**5ª FAIXA: (R\$ 1.493,60)**

SUPERVISOR DE SERVIÇO

SERVIÇO BUROCRÁTICO

DATILÓGRAFO

INSTRUTOR DE MENOR

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

AGENTE ADMINISTRATIVO

AUXILIAR DE SERVIÇO EDUCACIONAL

CUIDADOR

AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS

BARBEIRO TERCEIRIZADO

CHEFES DE EQUIPES

RECEPCIONISTA

ADMINISTRADOR

PORTEIRO

ENCARREGADO DE TURMA

OPERADOR DE TRIAGEM

OPERADOR DE ATENDIMENTO

COORDENADOR DE ATENDIMENTO

**6ª FAIXA: (R\$ 1.701,55)**

ALMOXARIFE

PEDREIRO

ELETRICISTA

MECÂNICO

TAIFEIRO

COZINHEIRO

PINTOR

ENCANADOR/BOMBEIRO

MARCENEIRO

PINTOR DE AUTOS

ELETRICISTA DE AUTOS

MONTADOR DE AUTOS

SOLDADOR DE AUTOS

CHEFE DE MANUTENÇÃO

AUXILIAR TÉCNICO I

OPERADOR DE REDE DE AGUA E ESGOTO

AUXILIAR OPERACIONAL DE MANUTENÇÃO

AGENTE COMERCIAL I

**7ª FAIXA: (R\$ 1.779,56)**

ASSISTENTE DE APOIO A GESTÃO

AGENTE COMERCIAL II

**8ª FAIXA: ( R\$ 1.800,43)**

AUXILIAR TÉCNICO II

OPERADOR DE ELEVATÓRIA

COORDENADOR DE COMÉRCIO AMBULANTE

ATENDENTE ESPECIALIZADA DE PORTARIA (6h)

AUXILIAR OPERACIONAL DE MANUTENÇÃO II

AGENTE COMERCIAL III.

ATENDENTE COMERCIAL

**9ª FAIXA: (R\$ 1.900,88)**

ATENDENTE ESPECIALIZADA DE PORTARIA (8h)

MECANICO II

ELETRICISTA II

SOLDADOR II

ENCANADOR II

**10ª FAIXA: (R\$ 2.047,32)**

ENCARREGADO DE LAVANDERIA PRISIONAL

**11ª FAIXA: (R\$ 2.085,46)**

AGENTE DE DISCIPLINA PRISIONAL

**12ª FAIXA: (R\$ 2.235,17)**

COORDENADOR DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (8H)

**13ª FAIXA: (R\$ 2.361,31)**

OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA.

PROTOCOLISTA

ARQUIVISTA

**14ª FAIXA: (R\$ 2.746,22)**

SUPERVISOR DE EQUIPE DE APOIO A GESTÃO

**15ª FAIXA: (R\$ 2.856,33)**

ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO PRISIONAL

**16ª FAIXA: ( R\$ 3.022,86)**

AGENTE DE DISCIPLINA PRISIONAL LÍDER

**17ª FAIXA: (R\$ 3.091,25)**

TÉCNICO EM ELETRÔNICA PRISIONAL

**18ª FAIXA: (R\$ 3.239,86)**

OPERADOR DE LOGÍSTICA (8H)

ENCARREGADO DE FUNÇÃO

**19ª FAIXA: (R\$ 3.672,41)**

ENCARREGADO DE LIMPEZA PRISIONAL

**20ª FAIXA: (R\$ 3.713,24)**

ENCARREGADO DE ALMOXARIFADO PRISIONAL

**21ª FAIXA: (R\$ 3.742,57)**

SUPERVISOR DE DISCIPLINA PRISIONAL

**22ª FAIXA: (R\$ 3.991,27)**

ESPECIALISTA EM GERENCIAMENTO DE RECURSOS DE SEGURANÇA –

OPERADOR NÍVEL I

**23ª FAIXA: (R\$ 3.999,19)**

APOIO ADMINISTRATIVO ESPECIALIZADO (6H)

**24ª FAIXA: (R\$ 4.442,11)**

PROFISSIONAL DA INFORMAÇÃO

**25ª FAIXA: (R\$ 4.770,54)**

ESPECIALISTA EM GERENCIAMENTO DE RECURSOS DE SEGURANÇA –  
OPERADOR NÍVEL II

**26ª FAIXA: (R\$ 4.896,59)**

ENCARREGADO ADMINISTRATIVO PRISIONAL

**27ª FAIXA: (R\$ 5.724,66)**

ESPECIALISTA EM GERENCIAMENTO DE RECURSOS DE SEGURANÇA – COORDENADOR

**28ª FAIXA: (R\$ 6.182,59)**

GERENTE DE OPERAÇÃO PRISIONAL

**29ª FAIXA: (R\$ 6.364,27)**

GERENTE GERAL PRISIONAL

**30ª FAIXA: (R\$ 6.865,68)**

ESTATÍSTICO TERCEIRIZADO

ADVOGADO TERCEIRIZADO

VETERINARIO TERCEIRIZADO

**31ª FAIXA: (R\$ 7.950,90)**

ANALISTA DE SEGURANÇA BANCARIA E PATRIMONIAL – NÍVEL I

**32ª FAIXA: (R\$ 9.541,78)**

ANALISTA DE SEGURANÇA BANCARIA E PATRIMONIAL – NÍVEL II

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O reajuste salarial dos empregados terceirizados que estejam abrangidos por esta CCT, inclusive os denominados “fora de faixa”, não importando a nomenclatura usada para a função que desempenhe, **será reajustado com 5,95% (cinco vírgula noventa e cinco por cento) a incidir sobre o piso salarial de dezembro de 2022.**

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Toda e qualquer importância paga à empresa de prestação de serviços pelo trabalho prestado pelo empregado, como integrante de sua remuneração, será a ele repassada, na forma ajustada no contrato de trabalho, de modo a evitar apropriação indébita dos valores pelos representantes da empresa, seus prepostos ou à sua ordem, devendo ser adotadas pelo sindicato dos trabalhadores, as medidas necessárias à reparação do direito do trabalhador.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As antecipações de salários, gerais e lineares, ocorridas entre 1º de janeiro de 2022 a dezembro do mesmo ano, poderão ser deduzidas por ocasião do reajuste em janeiro de 2023, não se confundindo com aumentos espontâneos, que se incorporam aos salários.

**PARÁGRAFO QUARTO** – As entidades sindicais que assinam este instrumento não concordam com qualquer alteração que busque reduzir o salário do empregado mediante a mudança de nomenclatura da sua faixa salarial. Devendo tais práticas serem de pronto denunciadas para que as partes acordantes busquem as medidas pertinentes.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Fica assegurado aos empregados que laboram em presídios o adicional de risco de vida, o mesmo nominado nos editais de licitação como periculosidade, no percentual de 30% (trinta por cento), incidente sobre a remuneração.

**PARÁGRAFO SEXTO** – DISPÊNDIO FINANCEIRO - A presente CCT acarretará em um dispêndio financeiro de 6,46% (seis vírgula quarenta e seis por cento) sobre os preços praticados em 31/12/2022,

obtido pela média da alteração salarial (pisos salariais); do vale alimentação; da cesta básica e do plano de saúde, dentre outros.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – As diferenças salariais das folhas de janeiro e fevereiro de 2023, deverão ser pagas, na folha de junho de 2023 e as diferenças salariais das folhas de março e abril de 2023, deverão ser pagas, na folha de julho de 2023. A diferença de vale alimentação, cestas básicas, auxílio creche e outros valores, excetuando salários, serão pagas até o dia 05 de junho de 2023, devendo a empresa multa de 2% (dois por cento) do valor do salário, por dia de atraso, revertido em benefício do empregado prejudicado. Ademais, as diferenças das verbas rescisórias dos empregados dispensados antes da homologação do presente instrumento coletivo de trabalho serão pagas até o dia 31 julho de 2023.

## **REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS**

### **CLÁUSULA QUARTA - DA OBRIGATORIEDADE DE CONCESSÃO DE REAJUSTE PELOS TOMADORES**

Fica desde já ajustado que todos os tomadores de serviços, sejam eles do âmbito privado ou público (Estadual, Municipal ou Federal), deverão efetuar o repasse para as empresas prestadoras de serviços dos reajustes de todas as cláusulas econômicas existentes na presente norma coletiva (piso salarial, reajuste salarial, vale-alimentação, plano de saúde, ajuda de custo, auxílio-creche, vale-transporte, dentre outros)

## **PAGAMENTO DE SALÁRIO – FORMAS E PRAZOS**

### **CLÁUSULA QUINTA - COMPROVANTE DE SALÁRIOS**

As empresas fornecerão, aos seus empregados, comprovantes de pagamentos da remuneração laboral (contracheques) como documento pessoal, formalmente preenchidos, discriminando os valores recebidos e seus respectivos descontos até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao trabalho realizado. Servirá de recibo para a empresa como prova do pagamento em dinheiro. O depósito bancário terá força de recibo, nos termos do art. 464 da CLT.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As empresas também poderão fornecer os contracheques com a discriminação das verbas de forma eletrônico/digital, assegurando ao trabalhador o acesso direto do seu contracheque eletrônico/digital até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao trabalho, sendo garantido ao empregado o direito de opção quanto ao recebimento contracheque físico ou eletrônico/virtual.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A imposição de assinatura de recibo sem o respectivo pagamento, constitui ato ilícito, cabendo ao SEEACONCE e SEACEC, em conjunto ou separadamente, adotar as medidas administrativas ou judiciais para coibir a ilegalidade.

### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO DOS SALÁRIOS**

Fica assegurado que os pagamentos dos salários serão efetuados de forma a que estejam efetivamente disponibilizados aos empregados, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Fica estipulada uma multa, de 2% (dois por cento) do valor do salário, por dia de atraso, revertido em benefício do empregado prejudicado, salvo se a mora se operar por culpa do empregado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os pagamentos serão efetuados preferencialmente nos locais de trabalho, dentro do horário de expediente, ou logo após. Em caso de depósito em estabelecimento bancário, de crédito ou seu correspondente, deverá ser realizado próximo ao local de trabalho, nos termos dos arts. 464 e 465 da CLT.

## **OUTRAS NORMAS REFERENTES A SALÁRIOS, REAJUSTES, PAGAMENTOS E CRITÉRIOS PARA CÁLCULO**

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA NÃO REDUÇÃO DO PISO SALARIAL - DO TRABALHO EM TEMPO PARCIAL**

O tomador de serviço não poderá pagar a empresa prestadora de serviço valor, por empregado, menor do que o piso salarial da categoria previsto nesta convenção coletiva de trabalho, a não ser que no ato da contratação tenha sido contratado o empregado em regime de tempo parcial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Fica garantido para o empregado contratado em regime de tempo parcial, vale alimentação e todos os demais benefícios desta convenção coletiva de trabalho.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O parâmetro para o cálculo do salário do empregado contratado em regime de tempo parcial deverá ser o piso salarial da categoria previsto no presente instrumento coletivo de trabalho e de acordo com sua função/faixa.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Fica estabelecido que o regime de tempo parcial previsto nesta cláusula é aquele definido no art. 58 - A da Consolidação das Leis do Trabalho, sendo vedado a utilização de qualquer outro tipo de regime de tempo parcial.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os trabalhadores que laborarem em regime de jornada distinto do estabelecido no art. 58-A da CLT, ou seja, acima de 30hs semanais sem possibilidade de horas extras; ou acima de 26hs semanais considerando a possibilidade de 6hs extraordinárias; não poderão receber valores inferiores ao piso salarial da categoria previsto na convenção coletiva de trabalho.

## **GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS 13º SALÁRIO**

### **CLÁUSULA OITAVA - PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO**

As empresas pagarão o 13º salário na forma estipulada em Lei.

**Parágrafo primeiro** – Poderão as empresas, se preferirem, antecipar a primeira parcela do 13º salário juntamente na data do retorno das férias anuais.

**Parágrafo segundo** – Fica estipulada uma multa, de 2% (dois por cento) do valor do salário, por dia de atraso, revertido em benefício do empregado prejudicado, salvo se a mora se operar por culpa do empregado.

### **ADICIONAL DE HORA-EXTRA**

#### **CLÁUSULA NONA - HORA-EXTRA**

As horas extras laboradas, quando se tratar da escala normal de trabalho (44 horas semanais) utilizará como divisor para se alcançar o seu valor, 220 horas, sendo as referidas horas pagas com o acréscimo de 75% (setenta e cinco por cento). Se a hora em sobrejornada for prestada aos domingos e ou feriados, incidirão sobre a hora normal o percentual de 100% (cem por cento) na forma da Súmula 146 do Egrégio Tribunal Superior do Trabalho.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**– Na escala 12X36, quando existir o labor extraordinário será utilizado como divisor para se encontrar a referida hora 220 horas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Em caso de mais de 02 (duas) horas extraordinárias ao dia, deverá haver anuência do Sindicato Profissional, exceto nos casos eventuais e emergências, nos termos do art. 61 da CLT.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Sobre as horas extras prestadas em ambientes insalubres e/ou em horário noturno incidirão sobre as aludidas os adicionais respectivos.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Sobre as horas extras prestadas com habitualidade incidirão o repouso semanal remunerado, conforme estabelecido no art. 7º da Lei 605/49, com a redação que lhe deu a Lei nº 7.415/85.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Consoante previsão legal, sobre a hora extra poderá incidir os dois adicionais previstos no parágrafo terceiro, desde que aconteçam os fatos geradores (insalubridade e adicional noturno), no entanto o cálculo dos dois adicionais terá sempre como base o valor único do salário do trabalhador, evitando a adição do valor do primeiro adicional ao salário e sobre o resultante deste o cálculo do segundo.

## **ADICIONAL NOTURNO**

### **CLÁUSULA DÉCIMA - ADICIONAL NOTURNO**

Para os empregados que trabalhem em horário noturno, assim considerado o desenvolvido entre 22:00h às 05:00h do dia seguinte, fica assegurado o adicional noturno na base de 21% (vinte e um por cento), calculados sobre o valor da hora normal.

## **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**

Fica assegurado aos empregados que exercerem tarefas em condições insalubres, acima dos limites de tolerância estabelecidos pelo Ministério do Trabalho, os percentuais previstos em lei, assim também consideradas as normas emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego sobre medicina e segurança do trabalho.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - assegura-se ao trabalho executado em hospitais, clínicas, postos de saúde, laboratórios, ambulatórios e rabeção, o adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento), sobre o piso salarial de cada empregado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As atividades exercidas em estação de tratamento e limpeza de esgoto público ou privado serão remuneradas a insalubridade no percentual de 40% (quarenta por cento) previsto nas Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho e Emprego, incidente sobre o piso salarial do empregado;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Na rede hospitalar onde haja internação e tratamento de doenças infecto-contagiosas, o grau de insalubridade aplicado será o máximo, o percentual de 40% (quarenta por cento), incidente sobre o piso salarial do empregado;

**PARÁGRAFO QUARTO** - Quando o trabalho desenvolvido implicar na incidência de um índice diverso de insalubridade que o previsto, será o mesmo determinado através de perícia, podendo ser acompanhado por peritos da outra parte. Em caso de conflito entre os laudos oferecidos, serão os documentos encaminhados ao Ministério do Trabalho e Emprego para a solução do confronto.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Permanecendo inalteradas as condições de trabalho, a empresa que suceder a outra prestadora de serviço obriga-se à continuidade do pagamento do adicional de insalubridade ao empregado, no mesmo percentual anteriormente pago pela prestadora de serviço sucedida

## **AJUDA DE CUSTO**

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TRABALHO REALIZADO FORA DA SEDE**

Com o intuito de custear despesas decorrentes de viagem/deslocamento para a realização de trabalho fora do local de serviço habitualmente prestado pelo trabalhador, em deslocamentos superiores a 100 Km de distância do local de prestação de serviço, será pago a título de diária a importância de R\$ 106,31 (cento e seis reais e trinta e um centavos).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Se o deslocamento for menor que o estabelecido no “caput” desta cláusula e houver necessidade de pernoite do empregado ou o mesmo ultrapassar sua jornada normal de trabalho é devida a diária em referência.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Se já existe o pagamento de diária mais favorável do que o valor estabelecido nesta cláusula, deve ser mantida a condição mais vantajosa para o empregado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Fica convencionados que os trabalhadores albergados por esta CCT e que recebam ajuda de custo para manutenção e/ou combustível de motos, terão reajuste de 5,95% (cinco vírgula noventa e cinco por cento) sobre o respectivo benefício.

## **AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO**

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESTA BÁSICA**

Fica instituído o pagamento a título de cesta básica no valor mensal de R\$ 94,50 (noventa e quatro reais e cinquenta centavos), devendo o referido valor ser pago até o 1º (primeiro) dia do mês.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VALE REFEIÇÃO**

A alimentação será fornecida pela empresa aos trabalhadores até 1º (primeiro) dia do mês in natura ou por meio de vale ou cartão refeição/alimentação aos trabalhadores, inclusive para os trabalhadores que laborem jornada superior a 6 (seis) horas, diurna ou noturna.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A alimentação “*in natura*” deverá observar as prescrições, junto ao tomador e a empresa, de qualidade e quantidade calórica e protéica previstas no Programa de Alimentação do Trabalhador.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As empresas prestadoras de serviço se obrigam a contratar a alimentação “*in natura*” de empresas credenciadas ao PAT, podendo ser ainda credenciadas ao SESC ou SESI, incumbindo-se a empregadora da fiscalização de sua qualidade e quantidade, como condição de confecção e fornecimento, de modo a garantir sua qualidade nutricional e conservação, com o fim de preservar a saúde do trabalhador.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Quando realizada na modalidade de vale ou cartão refeição/alimentação, as empresas fornecerão o vale no valor mínimo de **R\$ 24,80 (vinte e quatro reais e oitenta centavos reais)**, correspondendo aos dias efetivamente trabalhados.

**PARÁGRAFO QUARTO** – As empresas que já disponibilizavam valor superior ao mínimo fixado da CCT de R\$ 24,80 (vinte e quatro reais e oitenta centavos), reajustarão o respectivo vale alimentação no percentual de 7,33% (sete vírgula trinta e três por cento) sobre o valor anteriormente pago, não podendo ser o valor do vale ser inferior ao valor estabelecido no parágrafo terceiro.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Os vales ou cartões refeição/alimentação, serão preferencialmente entregues nos locais de trabalho. Caso não haja condições e os mesmos forem entregues na sede da empresa, esta fornecerá vales transporte para o deslocamento do empregado do local de trabalho para a empresa e também para o seu retorno.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Se o empregado faltar ao trabalho e tiver recebido vale ou cartão refeição/alimentação, caberá a empresa descontar o vale referente ao dia que faltou, na forma da lei, sem prejuízo da possibilidade do desconto ser efetuado nos vales do mês seguinte ou crédito no cartão eletrônico, ressalvadas as condições mais favoráveis ao trabalhador, sendo vedado o desconto em folha de pagamento, sob pena de incidir em multa por descumprimento de CCT.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O fornecimento de vales ou cartões alimentação/refeição será incluído nos contratos públicos novos, assim considerados os pactuados, por meio de licitação, a partir da Convenção Coletiva do ano de 2006. Nos Contratos públicos em curso, apresentará o empregador a presente Convenção Coletiva, de modo a ajustar a previsão de custos eventualmente alterada em decorrência da presente cláusula. Em caso de recusa da tomadora, manter-se-á, a condição vigente até o encerramento do pacto, devendo ser comunicada aos sindicatos convenentes, que adotarão as medidas que julgarem necessárias à defesa das suas categorias.

**PARÁGRAFO OITAVO** - O fornecimento de vales ou cartões alimentação/refeição para os trabalhadores que laboram somente 06 (seis) horas será incluído nos contratos públicos e privados novos, assim considerados os pactuados, por meio de licitação instauradas, a partir da assinatura e registro da Convenção Coletiva do ano de 2011. Nos contratos públicos em curso, apresentará o empregador a presente Convenção Coletiva, de modo a ajustar a previsão de custos eventualmente alterada em decorrência da presente cláusula. Em caso de recusa da tomadora, manter-se-á, a condição vigente até o encerramento do pacto, devendo ser comunicada aos sindicatos convenientes, que adotarão as medidas que julgarem necessárias à defesa das suas categorias.

**PARÁGRAFO NONO - Excetuam-se** da condição do parágrafo primeiro os estabelecimentos prisionais, diante da peculiaridade da prestação de serviço.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – Os empregados autorizam o desconto **em folha** de 1% (um por cento) do valor total dos vales, cartões ou refeições recebidas.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** – Será garantido ao empregado que labore horas extras em quantidade mínima de duas um vale adicional denominado "vale lanche" com o valor facial de R\$ 12,40 (doze reais e quarenta centavos).

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** – Ficam as empresas autorizadas a fornecerem o vale-alimentação em pecúnia quando, por algum motivo extraordinário, não for possível concretizar o fornecimento do vale-alimentação por meio do cartão no tempo previsto na presente cláusula. Nessas situações o fornecimento de vale-alimentação em pecúnia não terá natureza salarial, não se incorporando ao salário e deverá ser fornecido no prazo estabelecido no caput desta cláusula.

## AUXÍLIO TRANSPORTE

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONCESSÃO DE VALES - TRANSPORTES

Os vales-transporte necessários para o deslocamento dos empregados no trajeto residência/trabalho/residência, devidos para os dias de efetivo trabalho, serão entregues pelos empregadores até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – para os empregados beneficiados com vales-transporte, será realizado o desconto de 6% (seis por cento), incidente sobre o salário-base, na forma da lei.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – aos empregados que trabalhem em regime de revezamento de 12x36, ou seja, somente trabalhem 15 (quinze) dias durante o mês, o desconto será de 3% (três por cento) sobre o salário-base, aplicado o tratamento legal, no que couber.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Os vales-transporte serão preferencialmente entregues nos locais de trabalho. Caso não haja condições e os mesmos forem entregues na sede da empresa, esta fornecerá vales-transporte para o deslocamento do empregado do local de trabalho para a empresa e também para o seu retorno.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Poderá a empresa substituir os vales-transporte por cartão eletrônico (*pass card*), obrigando-se a disponibilizar o crédito correspondente até o primeiro dia útil do mês da respectiva prestação de serviços. Em caso de atraso, conferir-se-á o mesmo tratamento dado à falta de vales-transporte impresso.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Se o empregado faltar ao trabalho e tiver recebido vales-transporte para o seu deslocamento, caberá a empresa descontar o vales-transporte referente ao dia que faltou, na forma da lei, sem prejuízo da possibilidade do desconto ser efetuado nos vales-transporte do mês seguinte, no crédito do cartão eletrônico ou ajustadas em condições mais favoráveis ao trabalhador.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Ficam as empresas autorizadas a fornecerem o vale-transporte em pecúnia, quando por algum motivo não for possível concretizar o fornecimento do vale-transporte físico ou passcard no tempo previsto na presente cláusula. Nessas situações o fornecimento de vale-transporte em pecúnia não terá natureza salarial, não se incorporando ao salário e deverá ser fornecido no prazo estabelecido no CAPUT desta cláusula.

## AUXÍLIO SAÚDE

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PLANO DE SAÚDE E CONVÊNIOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS

Fica acordado a instituição de PLANO DE SAÚDE, que será contratado pelas Empresas preferencialmente com operadora de plano de saúde conveniada ao SEACEC, na segmentação mínima AMBULATORIAL + HOSPITALAR SEM OBSTETRÍCIA em acomodação ENFERMARIA, de modo a permitir que os trabalhadores em atividade, exceto os já aposentados que não estejam em atividade junto às Empresas representadas pelo SEACEC, possam, mediante adesão voluntária e expressa, usufruir dos serviços de saúde ofertados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O PLANO DE SAÚDE contratado será, para o ano de 2023, no valor de R\$ 90,00 (noventa reais), sendo que a participação no subsídio do seu custeio será na razão de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) para o empregador e R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) para o empregado, valor este que será descontado em folha de pagamento mediante autorização prévia e por escrito do empregado, sendo que a taxa de adesão será custeada integralmente pelo empregado. Eventuais reajustes no plano de saúde, serão suportados em partes iguais pelo empregado e empregador.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Caso o empregado venha a aderir a plano de maior cobertura, de empresa conveniada pelo sindicato ou outra, será de sua responsabilidade o pagamento que acrescer.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Caso o empregador já tenha contratado PLANO DE SAÚDE, não estará obrigado a aderir ao plano de saúde referido, ficando assegurado ao empregado as garantias mínimas de preço e participação estipuladas nesta cláusula.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O empregado poderá incluir seus dependentes no Plano de Saúde, com o pagamento total às suas expensas, podendo os valores correspondentes ser descontados em folha de pagamento, mediante autorização prévia e por escrito do mesmo.

**PARÁGRAFO QUINTO** – As empresas dispõem do prazo de até 90 (noventa) dias a contar do registro desta convenção para disponibilizar aos empregados a adesão ao plano de saúde.

**PARÁGRAFO SEXTO** – A participação facultativa do empregado no plano de saúde não configurará salário “in natura”, não se incorporando à remuneração do trabalhador para quaisquer efeitos, não constitui base de incidência de contribuição previdenciária ou do FGTS e nem constitui rendimento tributável do empregado.

## AUXÍLIO MORTE/FUNERAL

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - AUXÍLIO FUNERAL

As empresas concederão auxílio-funeral, a ser pago ao dependente ou dependentes do empregado falecido, durante a vigência do contrato de trabalho, em valor equivalente a 03 (três) pisos salariais da categoria, na faixa que o empregado falecido estiver enquadrado, que será pago imediatamente após o óbito.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Na falta de dependentes do empregado, farão jus ao recebimento do benefício do auxílio-funeral os sucessores do empregado falecido, na forma da lei civil.

## AUXÍLIO CRECHE

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - AUXÍLIO CRECHE

As empresas deverão pagar auxílio creche mensal as suas empregadas a incidir no mês do nascimento da criança até o 6º mês de vida da mesma no valor de R\$ 235,59 (duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e nove centavos) mensais.

## OUTROS AUXÍLIOS

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - COMPLEMENTO PREVIDENCIÁRIO**

As empresas efetuarão o pagamento da complementação da diferença existente entre os valores recebidos da Previdência Social e a média da remuneração percebida pelo empregado nos últimos doze meses que antecedem o início da concessão do benefício, enquanto o mesmo estiver de licença por motivo de acidente de trabalho, recebendo benefício previdenciário, não possuindo a quantia paga pela empresa, natureza salarial.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA - CONVÊNIOS COM FARMACIA**

As empresas buscarão firmar convênios com farmácias objetivando a aquisição de medicamentos e produtos afins para desconto mensal em folha de pagamento, a ser procedido nas mesmas condições obtidas na negociação.

## **CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES NORMAS PARA ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO**

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DESVIO DE FUNÇÃO**

Não será permitida a utilização do empregado para o exercício de atividades distintas das quais tenha sido contratado e incompatível com a função que exerce, excetuando-se quando se tratar de substituição eventual para exercício de funções similares.

## **DESLIGAMENTO/DEMISSÃO**

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - CARTA DE REFERÊNCIA**

No ato da homologação da demissão sem justa causa, as empresas fornecerão aos seus empregados Carta de Referência, relativa ao respectivo Contrato de Trabalho, no sentido de contribuir para que os empregados consigam novos empregos.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO**

A empresa se compromete a enviar relação mensal dos contratos de trabalho rescindidos ao sindicato laboral e custear o transporte e alimentação daqueles empregados lotados e/ou que residam no interior para receber sua rescisão.

## **OUTRAS NORMAS REFERENTES A ADMISSÃO, DEMISSÃO E MODALIDADES DE CONTRATAÇÃO**

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - CARTÃO OU CONTROLE DE PONTO ÚNICO**

O horário de trabalho poderá ser registrado pelos empregados em cartão, papeleta, livro de ponto, cartão magnético ou, ainda, por outros meios eletrônicos, conforme a legislação em vigor.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Fica autorizada, no presente Instrumento Normativo, a adoção de sistemas alternativos eletrônicos de controle de jornada de trabalho, inclusive por meio de transmissão de dados por

telefone e/ou rádio transmissor, pelas empresas abrangidas por esta Norma, desde que não haja infração legal ou prejuízo ao trabalhador, bem como seja garantido amplo acesso aos horários registrados no registro de ponto, seja por recibo de registro de ponto ou por qualquer outro meio que garanta a lisura do controle de jornada e a transparência para o trabalhador.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O horário que será anotado nos controles é o de efetiva entrada e de saída do trabalhador, devendo ser observado o rigor das anotações especialmente em casos em que não há rendição do posto de trabalho.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As empresas obrigam-se a utilizar, no controle de entrada e saída dos empregados, apenas um único cartão ou controle de ponto, para horas normais e horas extraordinárias.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Em face da natureza da atividade da prestação de serviços a terceiros, fora da sede das empresas, a ficha de registro de empregados, as folhas de ponto e os demais livros poderão ficar na empresa ou no posto em que o serviço é realizado, prevalecendo a regra que melhor satisfizer a viabilidade operacional do Empregador, inclusive quanto à documentação pessoal do Empregado.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Quando a prestação dos serviços pelo empregado ocorrer fora da sede da empresa, o registro do horário de trabalho (entrada e saída) dos empregados deverá ser realizado tão somente por cartão, papeleta, livro de ponto e cartão magnético.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Ademais, quando a prestação dos serviços pelo empregado ocorrer fora da sede das empresas, será computado e registrado como horário de trabalho, o tempo de deslocamento do empregado do local da prestação dos serviços até a sede das empresas ou até o local que não mais esteja à disposição da empresa.

## **RELAÇÕES DE TRABALHO – CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS**

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - PISOS FUTUROS**

No caso de haver licitação onde sejam solicitados trabalhadores para exercício de funções não incluídas nas faixas e pisos definidos na cláusula anterior, caberá aos sindicatos convenientes fazer o enquadramento da nova função, por meio de aditivo à presente convenção coletiva.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Caso a nova função não se enquadre em nenhuma das faixas existentes, deverão os convenientes criar nova(s) faixa(s), de modo a promover o tratamento adequado à atividade a ser realizada, utilizando-se da descrição constante na Classificação Brasileira de Ocupação – CBO.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Para a validade do acordo estabelecidos **no Caput** desta cláusula, deve o mesmo ser realizado em tempo hábil, em até 30 (trinta) dias do edital de licitação correspondente, assegurando-se ampla divulgação para todos os interessados;

### **ESTABILIDADE APOSENTADORIA**

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA ESTABILIDADE APOSENTADORIA**

Fica vetada a dispensa arbitrária ou sem justa causa do empregado que estiver a, no máximo, 20 (vinte) meses de sua aposentadoria, desde que seu contrato com a empresa tenha, pelo menos, igual duração.

### **OUTRAS NORMAS REFERENTES A CONDIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DO TRABALHO**

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO EMPREGADO ESTUDANTE

O empregado estudante, matriculado e cursando regularmente qualquer nível do Sistema Educacional, deverá comunicar previamente à empresa a condição, através de declaração fornecida pelo estabelecimento de ensino.

**Parágrafo Primeiro** – o empregado estudante não poderá prestar serviço extraordinário, durante o período letivo.

**Parágrafo Segundo** - o empregado estudante terá abonada a sua ausência ao trabalho durante o horário de prestação de exames curriculares ou vestibulares, desde que comunique à empresa com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito horas) comprovando posteriormente sua realização no mesmo prazo, através de declaração fornecida pelo estabelecimento de ensino.

**Parágrafo Terceiro** - As empresas concederão férias a seus empregados estudantes em períodos que coincidam com as férias escolares regulares, e devendo o benefício ser solicitado pelo empregado, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

## JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS CONTROLE DA JORNADA

### CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - JORNADA DE TRABALHO

A jornada de Trabalho dos empregados, inclusive, porteiros diurnos e noturnos, será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

**Parágrafo único**- A jornada normal de trabalho poderá ser acrescida de 2 (duas) horas suplementares, mediante ajuste escrito com o empregado e serão remuneradas com adicional de 75% (setenta e cinco por cento).

## FALTAS

### CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - FALTAS JUSTIFICADAS

Além dos casos previstos no art. 473 da CLT, poderá o empregado faltar ao serviço, sem que lhe seja efetuado qualquer tipo de desconto salarial, 02 (dois) dias quando do falecimento de dependente, assim já declarados previamente perante a empresa, previdência social ou receita federal.

**Parágrafo Único** – Em caso do sepultamento ou velório das pessoas indicadas no caput, ocorrer em localidade que diste mais de 100 km (cem quilômetros) da residência do empregado o afastamento autorizado será de 03 (três) dias, comprovando o fato nas 24 horas após o retorno ao serviço.

### CLÁUSULA TRIGÉSIMA - ABONO DE FALTAS PARA ASSISTÊNCIA MATERNA

Serão abonadas as faltas da empregada, limitadas a 12 (doze) dias anuais, em decorrência da necessidade de assistir seus filhos ou outros dependentes menores de 12 (doze) anos e/ou inválidos, desde que declarados perante a empresa, ficando a empregada obrigada ao fornecimento de atestado ou declaração médica para comprovação do fato.

**Parágrafo Único**- O limite estabelecido no caput poderá ser prorrogado, desde que comprovada a necessidade da assistência maternal por médico que realizou o atendimento ou o acompanhamento.

## OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE JORNADA

### CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - JORNADA DE TRABALHO ESPECIAL

A jornada de trabalho poderá ser doze horas seguidas de trabalho por trinta e seis horas ininterruptas de descanso, não sendo devidas horas extraordinárias, em razão da natural compensação, observados ou indenizados, com a concessão de intervalo de 30 minutos para repouso e alimentação e os demais 30(trinta) minutos restantes serão indenizado. Na hipótese da não concessão deste intervalo, o empregador se obriga a remunerar integralmente o período correspondente como indenização.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Considera-se já remunerado o trabalho realizado nos domingos e feriados que porventura coincidam com a escala prevista nesta cláusula, face à natural compensação pelo desconto nas 36 (trinta e seis) horas seguintes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Em caso de trabalho noturno as horas serão de 60 minutos, mas remunerados no percentual de 21% para os períodos laborados entre 22:00h à 05:00h.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Se a Jornada 12x36 ocorrer em ambiente insalubre é desnecessária a licença prévia da autoridade competente na área de higiene do trabalho.

**PARÁGRAFO QUARTO.** A indenização do intervalo intrajornada será no percentual de 75% sobre a hora normal de trabalho.

**PARÁGRAFO QUINTO.** Em todas as escalas que venham a ser praticadas haverá a utilização do divisor de 220 horas mensais.

**PARÁGRAFO SEXTO** –Fica estabelecido que os empregados que trabalharem nesta escala e no período noturno farão jus a 15 (quinze) horas extras mensais cada um.

### CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - DIA DA CATEGORIA PROFISSIONAL

Fica estabelecido o dia 05 (cinco) de outubro como o dia da categoria profissional abrangida por esta convenção. No referido dia pode haver labor dos empregados que perceberão a remuneração referente ao dia em comento em dobro.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Em possuindo o tomador público de serviço dia específico e que seja feriado devidamente gozado entre os meses de janeiro e outubro de 2023 e janeiro e outubro de 2024, não haverá o pagamento em dobro na forma do “caput” desta cláusula tendo em vista o feriado já gozado.

### CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - REUNIÃO DE TRABALHO

As reuniões de trabalho, de comparecimento obrigatório, deverão ser realizadas durante o expediente dos empregados.

**Parágrafo ÚNICO** - Caso ultrapassarem a jornada normal de trabalho, as horas excedentes serão remuneradas como extraordinárias, ou compensadas na semana seguinte

## FÉRIAS E LICENÇAS REMUNERAÇÃO DE FÉRIAS

## CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - FÉRIAS

As empresas obrigam-se a avisar ou comunicar a seus empregados, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o início da fruição das férias.

**Parágrafo Primeiro** - O início do gozo das férias não poderá coincidir com o repouso remunerado, feriados nem com os dias já compensados.

**Parágrafo Segundo** - As empresas que cancelarem a concessão de férias já comunicadas, pagarão todas as despesas que porventura o empregado tenha realizado quando do seu planejamento, desde que devidamente comprovadas.

**Parágrafo Terceiro** - As férias deverão ser pagas e gozadas até o 8º (oitavo) mês após o término do período aquisitivo, sob pena de pagamento em dobro

## OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE FÉRIAS E LICENÇAS

### CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - FÉRIAS PROPORCIONAIS

As férias proporcionais pagas quando da rescisão do contrato de trabalho, deverão ser acrescidas do adicional de 1/3 (um terço) sobre a maior remuneração paga.

## SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

### CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO - EPI

Aos trabalhadores que executam suas tarefas no serviço de coleta de lixo urbano e no aterro sanitário, serão fornecidos pelas empresas, gratuitamente, os equipamentos de proteção necessários (EPI'S), tais como: luvas, sapatos ou botas, capacetes e outros, consoante com o que dispõe a Portaria n.o 3.214 de 1978 em sua NR-06.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Caso o empregado tenha seu contrato de trabalho rescindido, fica ele obrigado a devolver os equipamentos recebidos, na condição em que se encontrarem.

## UNIFORME

### CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - VESTIÁRIO

As empresas manterão cabinas, nos locais de prestação de serviço, destinadas à mudança ou troca de roupas, dotadas de reais condições de segurança, higiene e asseio, nos termos das Normas Regulamentadoras, expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

### CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - USO DE UNIFORMES

Quando o uso de uniformes for exigido pela empresa, fica a mesma obrigada a fornecer ao empregado, gratuitamente, de uma só vez, para o período de 01 (um) ano, 02 (dois) uniformes completos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - responderá o empregado pela reposição resultante de extravio ou mau uso dos uniformes, quando devidamente comprovado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Um terceiro uniforme completo será entregue, para o empregado, caso fique comprovado o desgaste natural de qualquer daqueles anteriormente entregues.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Aos trabalhadores que executam suas tarefas no serviço de coleta de lixo urbano e no aterro sanitário, serão fornecidos pelas empresas, gratuitamente, 04 (quatro) uniformes completos.

**PARÁGRAFO QUARTO**- Caso o empregado tenha seu contrato de trabalho rescindido, fica ele obrigado a devolver os uniformes na condição em que se encontrarem.

## **CIPA – COMPOSIÇÃO, ELEIÇÃO, ATRIBUIÇÕES, GARANTIAS AOS CIPEIROS**

### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - ELEIÇÕES DA CIPA**

As empresas obrigam-se a cumprir com rigor as normas legais vigentes, notadamente as da NR-O5 da Portaria Ministerial 3.214/78 no tocante à CIPA e suas eleições.

## **ACEITAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS**

### **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - ATESTADOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS**

Serão aceitos como válidos os atestados médicos e odontológicos apresentados pelo empregado para justificar sua ausência por motivo de doença, fornecidos, em ordem de preferência, por médicos contratados diretamente pela empresa ou mediante convênio/SESC e, à sua falta, os atestados emitidos por médicos vinculados ao SUS (Sistema Único de Saúde). Em último caso, serão aceitos os atestados emitidos por médico do sindicato ou particular.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os atestados médicos serão entregues pelo empregado nos locais de trabalho onde a empresa tenha supervisor, chefe de equipe ou encarregado, em envelope lacrado, a ser encaminhado ao setor de pessoal da empresa ou ao serviço médico.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – No período máximo de 24h (vinte quatro horas) contados do início das faltas do empregado em razão da doença, deve o mesmo comunicar a empresa o fato, seja através de terceiros ou por qualquer meio de comunicação que possibilite ao empregador tomar conhecimento do motivo da falta do empregado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Os trabalhadores deverão ainda enviar o atestado médico de forma virtual no WhatsApp e/ou e-mail disponibilizado pela empresa no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da emissão do mesmo.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O atestado deverá ser entregue, pessoalmente ou por outrem, nos locais de trabalho onde a empresa tenha supervisor, chefe de equipe ou encarregado, em envelope lacrado, nas 24 (vinte e quatro) horas após o retorno do empregado ao serviço, devendo a pessoa que recebeu o atestado dar visto na via do empregado.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O prazo estabelecido no parágrafo terceiro só será válido após a devida comunicação de forma individual e expressa do empregador ao trabalhador, informando o referido prazo e WhatsApp e/ou e-mail para envio dos atestados médicos.

## **PRIMEIROS SOCORROS**

### **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - DO TRANSPORTE DO ACIDENTADO**

As empresas obrigam-se a garantir o transporte gratuito do empregado acidentado do local de trabalho até o local do atendimento médico. Na impossibilidade de deslocamento do acidentado, após o atendimento médico, o transporte será estendido até a sua residência.

## OUTRAS NORMAS DE PROTEÇÃO AO ACIDENTADO OU DOENTE

### CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS A PREVIDÊNCIA SOCIAL

A documentação exigida pela Previdência Social será fornecida pelos empregadores, quando solicitada pelo empregado, em 05 (cinco) dias úteis.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Por ocasião da homologação da rescisão contratual, os empregados que desempenharem suas funções em condições especiais, recebendo os adicionais previstos legalmente para as atividades respectivas, receberão cópia do PPP.

### CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - DA COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO

A empresa deverá comunicar o acidente de trabalho à previdência social nas 24 horas que sucederem ao acidente e, em caso de óbito, imediatamente, às autoridades competentes. Da comunicação a que se refere esta cláusula, receberão cópias o acidentado ou seus dependentes, bem como o Sindicato Profissional e os órgãos do Ministério do Trabalho e Emprego.

## RELAÇÕES SINDICAIS ACESSO DO SINDICATO AO LOCAL DE TRABALHO

### CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - DO ACESSO DO DIRIGENTE SINDICAL

Será facilitado o acesso aos diretores do Sindicato dos Trabalhadores para a realização de visitas às sedes das empresas, a fim de tratar de assuntos relacionados com a categoria e os associados.

## REPRESENTANTE SINDICAL

### CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL LABORAL

Em consonância com os termos da Nota Técnica Nº. 2, de 26 de outubro de 2018, da Coordenação de Liberdades Sindicais (Conalis), do Ministério Público do Trabalho- MPT, bem como com os termos do Enunciado Nº. 24, da Câmara de Coordenação e Revisão (CCR), igualmente, do MPT, e com os termos do acordo judicial celebrado nos autos do Processo nº. 0001879-27.2016.5.07.0013, originário da 13ª. Vara do Trabalho de Fortaleza-CE, as empresas abrangidas por esta CCT, descontarão dos salários de seus trabalhadores, não associados, a título de contribuição negocial, nos meses de maio, julho e setembro de 2023 e fevereiro, abril e junho de 2024, a importância de R\$ 30,00 (trinta reais), em cada um dos meses mencionados, obrigando-se a recolher a quantia resultante do desconto, diretamente na tesouraria do Seeaconce ou através de boletos gerados no website do Sindicato Profissional: [www.seeaconce.org.br](http://www.seeaconce.org.br), até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Fica assegurado o direito de se opor ao desconto de que trata o caput, desta Cláusula, a todos os trabalhadores, não associados, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que ele for efetuado, a ser apresentada de maneira pessoal, formal e expressamente diretamente ao Seeaconce, em 03 (três) vias de igual teor e forma, devidamente assinada e preenchida pelo trabalhador; ficando vedada às empresas qualquer conduta, direta ou indireta, visando à sua fomentação, caracterizando-se a sua inobservância em ato antissindical, para todos os efeitos legais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As empresas encaminharão ao sindicato laboral, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após o desconto referido no caput desta cláusula, as cópias das guias de recolhimento da

contribuição negocial devidamente pagas e autenticadas, com a respectiva relação dos(as) trabalhadores(as) contribuintes.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O atraso no recolhimento da contribuição negocial sujeitará a empresa ao pagamento do valor principal acrescido de correção monetária com base na variação da TR, juros de 1% (um por cento) ao mês, além de multa equivalente a 2% (dois por cento).

**PARÁGRAFO QUARTO** - A multa estabelecida no parágrafo anterior será aplicada sobre o valor original acrescido de correção e juros.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Em havendo ação judicial ou imputação de prejuízo decorrente da aplicação da presente cláusula com a citação do sindicato patronal, qualquer responsabilidade que ao mesmo seja imputada deverá ser arcada pelo sindicato laboral, podendo o sindicato patronal denunciar a lide na forma da Lei.

## LIBERAÇÃO DE EMPREGADOS PARA ATIVIDADES SINDICAIS

### CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - DA LIBERAÇÃO DOS DIRETORES DO SINDICATO PROFISSIONAL

Fica assegurada a liberação remunerada de 6 (seis) diretores membros da diretoria do sindicato profissional, até o término da vigência da presente convenção coletiva de trabalho, sem prejuízo do tempo de serviços e das parcelas componentes de suas remunerações, em número de 1 (um) diretor sindical por empresa.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A lista de nomeação, ou os nomes dos diretores liberados, será enviada ao sindicato patronal no prazo de 03 (três) dias após a assinatura da presente convenção.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Respeitado o numero de um diretor por empresa, poderá o sindicato laboral requerer a substituição do diretor liberado, desde que o faça com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

## CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

### CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - AUTORIZAÇÃO PARA DESCONTO DA MENSALIDADE SOCIAL

As mensalidades devidas ao Sindicato Profissional, como mensalidade social, serão descontada nos termos do art. 545 da CLT, devendo ser autorizado pelo empregado por escrito.

**Parágrafo primeiro** – O desconto da mensalidade equivalerá a 2% (dois por cento) do piso salarial da 1ª faixa remuneratória indicada na cláusula terceira e serão repassados os valores até o 5º (quinto) dia útil após o desconto, na tesouraria do Sindicato Profissional ou por meio de depósito bancário.

**Parágrafo segundo** - As empresas apresentarão comprovante de depósito bancário e/ou boleto bancário com a relação de empregados contribuintes.

**Parágrafo terceiro** - As empresas que não obedecerem o prazo estabelecido ficam sujeitas ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor retido.

### CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL

As empresas pertencentes as categorias econômicas aqui representadas, deverão recolher até o mês de junho de 2023 a CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL patronal para a expansão dos serviços de custeio desta campanha salarial, no valor abaixo destacado, de acordo com seu enquadramento empresarial abaixo destacado:

PORTE DA EMPRESA	VALOR (R\$)
CPF e MEI	240,00

ME e EPP	410,00
MÉDIO	820,00
NORMAL	1.058,00

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento previsto no caput deverá ser realizado através de boleto bancário ou na sede do Sindicato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O recolhimento da contribuição assistencial patronal efetuado fora do prazo mencionado no parágrafo anterior, será acrescido de multa de 2% (dois por cento) nos primeiros 30 (trinta) dias.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Por mês subsequente de atraso, além da multa estabelecida no parágrafo anterior, serão devidos juros de mora de 1 % (um por cento).

**PARÁGRAFO QUARTO** - A Entidade Sindical Patronal, como parte integrante do sistema SICOMÉRCIO e, conforme previsto no estatuto social, efetivará a partilha da receita advinda da contribuição assistencial, da seguinte forma:

- a) 10% (dez por cento) à CNC;
- b) 20% (vinte por cento) para a Federação;
- c) 70% (setenta por cento) para o Sindicato.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Em havendo ação judicial ou imputação de prejuízo decorrente da aplicação da presente cláusula com a citação do sindicato laboral, qualquer responsabilidade que ao mesmo seja imputada deverá ser arcada pelo sindicato patronal, podendo o sindicato laboral denunciar a lide na forma da Lei.

## CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA PATRONAL

As empresas abrangidas pelo Sindicato das Empresas de Asseio e conservação do Estado do Ceará deverão recolher o valor de R\$ 1.295,00 (Hum mil, duzentos e noventa e cinco reais), parcelado em duas vezes, nos meses de julho/2023 e outubro/2023, a título de contribuição confederativa, que deverá ser repassado com boleto bancário ou na sede do Sindicato, até o dia 10 de julho/2023 e 10 de outubro de 2023, respectivamente, de acordo com o Art. 8º Inciso IV, da Constituição Federal e demais normas legais.

**Parágrafo Único** – Os atrasos no prazo de recolhimento estão sujeitos às mesmas penalidades previstas na cláusula anterior.

## OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE RELAÇÃO ENTRE SINDICATO E EMPRESA

### CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA - RELAÇÃO DE EMPREGADOS

As empresas enviarão à entidade sindical profissional, mensalmente, a partir da competência do mês de março até o mês de dezembro, a relação dos empregados abrangidos pela contribuição sindical (imposto), na forma da legislação pertinente.

### CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA - CERTIDÃO DE REGULARIDADE SINDICAL

As empresas que pretendam participar de licitações promovidas por órgãos da administração pública, direta, indireta ou contratação por setores privados, deverão apresentar certidão de regularidade para com suas obrigações sindicais.

**Parágrafo Primeiro**- Essa certidão será expedida pelo SEACEC/SEEACONCE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após a devida solicitação, com validade de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Segundo**- Consideram-se obrigações sindicais, para fins de expedição da citada certidão, o recolhimento da contribuição sindical (profissional e econômica), bem como de todas as taxas e

contribuições aqui inseridas, de acordo e nos termos das cláusulas que as prevêm.

## **DISPOSIÇÕES GERAIS REGRAS PARA A NEGOCIAÇÃO**

### **CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DIFERENCIADA - RENOVAÇÃO DE CLÁUSULAS ECONÔMICAS 2024**

A vigência de 02(dois) anos prevista na cláusula primeira do presente instrumento coletivo tem validade para todas as cláusulas sociais, devendo todas as cláusulas de natureza econômica (pisos salariais, reajuste, auxílio alimentação, auxílio creche, plano de saúde, contribuições. dentre outras.) Serem negociadas e reajustadas no ano de 2024 através de formalização de aditivo entre os dois sindicatos convenientes.

### **CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA - MULTA POR DESCUMPRIMENTO**

Na hipótese de descumprimento de qualquer cláusula da presente Convenção Coletiva de Trabalho, sem previsão de sanção pecuniária específica, fica a parte infratora sujeita à multa equivalente ao prejuízo proporcionado, não sendo inferior, em qualquer caso, ao valor do maior piso salarial a ser pago em favor da parte prejudicada.

## **OUTRAS DISPOSIÇÕES**

### **CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA - ENCARGOS SOCIAIS**

Com o objetivo de assegurar a exequibilidade dos contratos prestados pelas empresas assistidas por esta CCT e a consequente adimplência do cumprimento das obrigações decorrentes dos ENCARGOS SOCIAIS e TRABALHISTAS, fica convencionado que deve ser praticado pelas empresas albergadas nesta convenção o percentual mínimo de encargos sociais e trabalhistas conforme ANEXO I que passa a fazer parte integrante desta CCT.

### **CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA - SESMT**

Fica facultado para as empresas albergadas por esta Convenção Coletiva de Trabalho a terceirização dos seus SESMT'S em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 4 e suas posteriores alterações.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO - SESMT COLETIVO**

Fica facultada às empresas a constituição de Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT COLETIVO, organizado e administrado pelo SEACEC, visando à promoção da saúde e da integridade do trabalhador da categoria nos seus locais de trabalho, em conformidade com o disposto no item 4.14.3 da NR 4 do Ministério do Trabalho.

### **CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA - ESFORÇOS NO CUMPRIMENTO DA PRESENTE CONVENÇÃO POR ÓRGÃO TOMADOR DE SERVIÇOS**

As partes que pactuam o presente instrumento se comprometem a realizarem todos os esforços necessários para o efetivo cumprimento das cláusulas acertadas pelos órgãos públicos tomadores de serviço, principalmente no que tange aos reajustes salariais e demais cláusulas financeiras.

PARÁGRAFO ÚNICO – Não obstante os esforços realizados como demonstrado no “caput” desta cláusula a presente convenção deve ser cumprida na forma da Lei.

### **CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA - TERMO DE QUITAÇÃO ANUAL DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Fica estabelecido que o termo de quitação anual de obrigações trabalhistas (art. 507-B da CLT), que é uma faculdade dos empregados e empregadores, será firmado pelo Sindicato Laboral, desde que a empresa esteja cumprindo rigorosamente com todas as cláusulas convencionadas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO :** O termo previsto no caput da presente cláusula discriminará as obrigações de dar e fazer cumpridas mensalmente e dele constará a quitação anual dada pelo empregado, com eficácia liberatória das parcelas nele especificadas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Por cada termo de quitação anual firmado pelo Sindicato Laboral, será pago pelos empregadores a referida Entidade Sindical Laboral os valores discriminados na tabela abaixo, que serão reajustados anualmente. Ademais, fica vedado o desconto pelos empregadores de qualquer valor do trabalhador para fins de emissão do termo de quitação anual.

#### **TABELA DE VALORES QUITAÇÃO ANUAL**

<b>QUANTIDADE POR TERMO DE QUITAÇÃO</b>	<b>VALOR POR TERMO DE QUITAÇÃO</b>
01 A 100	R\$ 70,00
101 A 200	R\$ 60,00
201 ACIMA	R\$ 50,00

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os empregadores e empregados que desejarem a emissão do termo de quitação anual de obrigações trabalhistas (art. 507-B da CLT), deverão agendar o comparecimento com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, junto ao Sindicato Profissional através do website [www.seeaconce.org.br](http://www.seeaconce.org.br), ou pelo telefone: 85 3453.8900 ou pessoalmente na sede do Ente Sindical.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Para a emissão do termo de quitação anual, previsto nesta cláusula, os empregadores deverão comprovar junto a Entidade Sindical Laboral o seu respectivo pagamento, em até 01 (um) dia útil anterior a data designada para emissão do termo de quitação anual, sob pena de não emissão do referido termo de quitação anual.

### **CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA OITAVA - FORO COMPETENTE**

As controvérsias resultantes da aplicação da presente Convenção Coletiva de Trabalho, caso não solucionadas de forma autônoma, serão dirimidas pela Justiça do Trabalho no Estado do Ceará, na cidade de Fortaleza.

E por serem considerados firmes e valiosos, tendo sido acordadas as condições e termos da presente Convenção Coletiva, (01) uma via encaminhada para registro e arquivo na Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Ceará.

}

**MARIA DA PENHA MESQUITA DE SOUSA**  
PRESIDENTE  
**SINDICATO DOS TRAB EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERV LOC E ADM DE IMOV COM E DE LIMP PUBL E PRIVADA NO ESTADO DO CEARA**

**FABIANO BARREIRA DA PONTE**  
**PRESIDENTE**  
**SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVACAO, LIMPEZA URBANA E TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA**  
**DO ESTADO DO CEARA - SEACEC**

**ANEXOS**  
**ANEXO I - ENCARGOS SOCIAIS**

**ANEXO I**

<b>ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>Segunda a sexta</b>	<b>Segunda a sábado</b>	<b>12x36</b>
<b>GRUPO "A"</b>	<b>36,80%</b>	<b>36,80%</b>	<b>36,80%</b>
INSS	20,00%	20,00%	20,00%
FGTS	8,00%	8,00%	8,00%
SAT	3,00%	3,00%	3,00%
SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%	2,50%
SESC SESI	1,50%	1,50%	1,50%
SENAC / SENAI	1,00%	1,00%	1,00%
SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%
INCRA	0,20%	0,20%	0,20%
<b>GRUPO "B" custo de Reposições</b>	<b>10,95%</b>	<b>10,90%</b>	<b>11,09%</b>
FÉRIAS GOZADAS	7,59%	7,59%	7,60%
AUXILIO DOENÇA	2,21%	2,21%	2,22%
AUXILIO DOENÇA MAIS DE 15 DIAS	0,13%	0,13%	0,13%
ACIDENTE DE TRABALHO	0,03%	0,03%	0,03%
AUXILIO PATERNIDADE	0,01%	0,01%	0,01%
FALTAS LEGAIS	0,66%	0,66%	0,66%
TREINAMENTO NR 5	0,32%	0,27%	0,44%
<b>GRUPO "C" das verbas indenizatórias</b>	<b>11,95%</b>	<b>11,94%</b>	<b>11,96%</b>
1/3 FÉRIAS CONSTITUCIONAL	2,53%	2,53%	2,53%
13o. SALÁRIO	9,25%	9,24%	9,26%
AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,12%	0,12%	0,12%
COMPLEMENTO AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,05%	0,05%	0,05%
<b>GRUPO "D" VERBAS RESCISÓRIAS</b>	<b>12,42%</b>	<b>12,42%</b>	<b>12,42%</b>
AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,33%	4,33%	4,34%
REFLEXOS NO AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,84%	0,84%	0,84%
MULTA DO FGTS	4,08%	4,08%	4,09%
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL ARTIGO 1o Lei 110/91	1,02%	1,02%	1,02%
INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,67%	0,67%	0,67%
FÉRIAS INDENIZADAS OU PROPORCIONAIS	1,11%	1,11%	1,11%
1/3 DE FÉRIAS INDENIZADAS OU PROP	0,37%	0,37%	0,37%
<b>GRUPO "E"</b>	<b>0,72%</b>	<b>0,72%</b>	<b>0,73%</b>
ABONO PECUNIÁRIO	0,54%	0,54%	0,55%
1/3 CONSTITUCIONAIS DO ABONO	0,18%	0,18%	0,18%
<b>GRUPO "F"</b>	<b>10,26 %</b>	<b>10,24%</b>	<b>10,31%</b>
FGTS S/AVISO PREVIO	0,35%	0,35 %	0,35%
INCIDÊNCIA GRUPO A S/AV PREVIO IND	1,25%	1,25%	1,25%
INCIDENCIA SOBRE SAL MATERNIDADE	0,20%	0,20%	0,20%
INCIDENCIA SOBRE 13 SAL AVISO PREVIO	0,03%	0,03%	0,03%
INCIDÊNCIA DO GRUPO "A" S/ O GRUPO "B"+C	8,43%	8,41%	8,48%
<b>TOTAL DOS ENCARGOS</b>	<b>83,10%</b>	<b>83,02%</b>	<b>83,33%</b>

## **ANEXO II - ATA DE ASSEMBLEIA**

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.



**Anexo II - DFD58\_2023.pdf**

Número do Documento de Formalização da Demanda: 58/2023

## 1. Informações Básicas

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Sector de Assistência Estudantil Serviço Social - SETAE-CAU	02/01 /2024 00: 00	158960	ADRIANO MONTEIRO DA SILVA

### Descrição sucinta do objeto

Contratação de serviços de merendeiros para o IFCE campus Caucaia, para garantir a execução de atividades inerentes à produção e distribuição de merenda escolar aos discentes do Instituto.

### Justificativa da prioridade

A contratação dos serviços de merendeiros visa atender a demanda de preparo da alimentação escolar do IFCE campus Caucaia. Caso a contratação não ocorra, haverá prejuízos irreparáveis à Administração e aos discentes do Instituto, acarretando em um cenário de insegurança alimentar e incorrendo em descumprimento da legislação vigente sobre o tema.

## 2. Justificativa de necessidade

A contratação dos serviços de merendeiros para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE Caucaia justifica-se pelo seguinte motivo: atualmente a prestação dos serviços continuados de Merendeiros, sem fornecimento de material de limpeza, vem sendo atendido pela empresa VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, que mantém com o IFCE campus Caucaia o contrato nº 05/2019, referente ao Processo Administrativo nº 23486.001551/2019-07, que terá sua vigência expirada em 25 de maio de 2024. A contratação dos serviços continuados de Merendeiros, sem fornecimento de material de limpeza, se deve à necessidade de garantir a execução de atividades inerentes à produção e à distribuição de alimentação escolar, conforme determina o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

## 3. Materiais/Serviços

### 3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

### 3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE EMPREGOS E FORNECIMENTO DE PESSOAL	PRESTAÇÃO SERVIÇO COPA / COZINHA	3,00	49.895,28	149.685,84

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

THAIS MONTEIRO MAIA MADEIRA

Equipe de apoio

## 5. Acompanhamento

Id Acompanhamento	Responsável	Data
1 Esta operação está sendo feita fora dos prazos estabelecidos no Decreto devido à mudanças no planejamento da contratação do serviço de merendeiros para o IFCE campus Caucaia. O Setor de Nutrição necessita incluir esta demanda para atender a atividade essencial de fornecimento de alimentação aos discentes do campus.	ADRIANO MONTEIRO DA SILVA	16/08 /2023 14:48

## 6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

**Anexo III - cont 552023.pdf**

Em elaboração   **Aprovadas**   Reprovadas

Relação das contratações (1)

158960-55/2023 <i>APROVADA APÓS A DATA LIMITE</i>	Titulo	Categoria	UASG atual	Valor	Início	Conclusão	Situação	▼
	Contratação de serviços de merendeiro..	Serviços	158960	R\$ 149.685,84	11/08/2023	02/01/2024	Aprovada	

Materials (classes: 0)   **Serviços (grupos: 1)**

Item	Grupo	Val. Total (R\$)	▼
1	851 - SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE EMPREGOS E FORNECIMENTO DE PESSOAL	149.685,84	

Acompanhamentos

Id	Acompanhamento	Responsável	Data
2	Tendo em vista que o atual contrato encerrar-se-á dia 20/05/2024, a participação em pregão compartilhado pela CCOMPRAS -CAP mostra-se plenamente viável.	JEFFERSON QUEIROZ LIMA	16/08/2023 15:16:08

**Anexo IV - ilovepdf\_merged (20).pdf**

MÉDIA

**R\$ 61,33**

MEDIANA

**R\$ 38,33**

MENOR

**R\$ 17**

Quantidade total de registros: 39

Registros apresentados: 1 a 39

#### FILTROS APLICADOS

Descrição

Nome do Material  
(PDM)

Ano da  
Compra

**CAMISA UNIFORME, MATERIAL:MALHA PV (75% POLIÉSTER + 25% VISCOSE), TIPO MANGA:CURTA, TIPO COLARINHO:GOLA REDONDA, TAMANHO:SOB MEDIDA, TIPO USO:UNIFORME, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:IMPRESSÃO FRENTE E COSTAS**

**CAMISA UNIFORME**

**2022, 2023**

## RESULTADO 1

#### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00023/2022

**Número do Item:** 00001

**Objeto da Compra:** Aquisição de camisas para eventos

**Quantidade Ofertada:** 1.000

**Valor Proposto Unitário:** -

**Valor Unitário do Item:** R\$ 17

**Código do CATMAT:** 477864

**Descrição do Item:** CAMISA UNIFORME, MATERIAL:MALHA PV (75% POLIÉSTER + 25% VISCOSE), TIPO MANGA:CURTA, TIPO COLARINHO:GOLA REDONDA, TAMANHO:SOB MEDIDA, TIPO USO:UNIFORME, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:IMPRESSÃO FRENTE E COSTAS

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Dispensa de Licitação

**Forma de Compra:** SISPP

**Marca:** KL

**Data do Resultado:** 15/08/2022

#### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** K. L. SERVICOS E SERIGRAFIA LTDA

**CNPJ/CPF:** 01915181000149

**Porte do Fornecedor:** Micro Empresa

#### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 158295 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS ACAILANDIA

**Órgão:** INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. DO MARANHÃO

**Órgão Superior:** -

---

## RESULTADO 2

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00006/2023

**Número do Item:** 00027

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Aquisição de Uniformes Especiais para o NPOR, Subunidades, PROFESP e Setor de Aprovisionamento, no âmbito das UG participantes do Grupo de Coordenação e Acompanhamento das Licitações e Contratos (GCALC), da guarnição de Teresina-PI

**Quantidade Ofertada:** 100

**Valor Proposto Unitário:** R\$ 24,67

**Valor Unitário do Item:** R\$ 17,99

**Código do CATMAT:** 477864

**Descrição do Item:** CAMISA UNIFORME, MATERIAL:MALHA PV (75% POLIÉSTER + 25% VISCOSE), TIPO MANGA:CURTA, TIPO COLARINHO:GOLA REDONDA, TAMANHO:SOB MEDIDA, TIPO USO:UNIFORME, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:IMPRESSÃO FRENTE E COSTAS

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISRP

**Marca:** PRIMICIAS

**Data do Resultado:** 23/06/2023

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** ALAIDE ALVES DOS SANTOS

**CNPJ/CPF:** 03177123000190

**Porte do Fornecedor:** Pequena Empresa

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 160204 - 25 BATALHAO DE CACADORES

**Órgão:** COMANDO DO EXERCITO

**Órgão Superior:** -

---

# RESULTADO 3

## DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00002/2022

**Número do Item:** 00012

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Aquisição de uniformes para o IFRJ.

**Quantidade Ofertada:** 3.186

**Valor Proposto Unitário:** R\$ 20

**Valor Unitário do Item:** R\$ 18,2476

**Código do CATMAT:** 477864

**Descrição do Item:** CAMISA UNIFORME, MATERIAL:MALHA PV (75% POLIÉSTER + 25% VISCOSE), TIPO MANGA:CURTA, TIPO COLARINHO:GOLA REDONDA, TAMANHO:SOB MEDIDA, TIPO USO:UNIFORME, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:IMPRESSÃO FRENTE E COSTAS

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISRP

**Marca:** KALAZO

**Data do Resultado:** 30/12/2022

## DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** DIATHEKE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

**CNPJ/CPF:** 04113609000128

**Porte do Fornecedor:** Micro Empresa

## DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 158482 - INST FED.EDUC.CIENC.TEC.RJ/CAMP.DUQUE CAXIAS

**Órgão:** INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO RJ

**Órgão Superior:** -

---

# RESULTADO 4

## DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00007/2022

**Número do Item:** 00242

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Aquisição de material esportivo para atender as demandas do CCFEx, de suas OMDS, bem como do GCALC 1ª RM.

**Quantidade Ofertada:** 1.201

**Valor Proposto Unitário:** R\$ 69

**Valor Unitário do Item:** R\$ 19

**Código do CATMAT:** 477864

**Descrição do Item:** CAMISA UNIFORME, MATERIAL:MALHA PV (75% POLIÉSTER + 25% VISCOSE), TIPO MANGA:CURTA, TIPO COLARINHO:GOLA REDONDA, TAMANHO:SOB MEDIDA, TIPO USO:UNIFORME, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:IMPRESSÃO FRENTE E COSTAS

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISRP

**Marca:** MARCA PROPRIA

**Data do Resultado:** 22/06/2023

## DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** UNILIMA UNIFORMES E CONFECCOES LTDA

**CNPJ/CPF:** 18250413000190

**Porte do Fornecedor:** Pequena Empresa

## DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 160315 - DIRETORIA DE PESQUISA E ESTUDOS DE PESSOAL

**Órgão:** COMANDO DO EXERCITO

**Órgão Superior:** -

---

# RESULTADO 5

## DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00004/2022

**Número do Item:** 00001

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Aquisição de CAMISAS COM MANGAS CURTAS, EM MALHA PV, BRANCAS E COLORIDAS, para atender as demandas de divulgação das campanhas anuais de saúde realizadas nos municípios sob jurisdição deste 3º Centro Regional de Saúde/SESPA, com prazo de vigência da contratação de 12(doze) meses.

**Quantidade Ofertada:** 2.000

**Valor Proposto Unitário:** R\$ 20,73

**Valor Unitário do Item:** R\$ 20,7275

**Código do CATMAT:** 477864

**Descrição do Item:** CAMISA UNIFORME, MATERIAL:MALHA PV (75% POLIÉSTER + 25% VISCOSE), TIPO MANGA:CURTA, TIPO COLARINHO:GOLA REDONDA, TAMANHO:SOB MEDIDA, TIPO USO:UNIFORME, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:IMPRESSÃO FRENTE E COSTAS

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISPP

**Marca:** PINHEIRO

**Data do Resultado:** 12/07/2022

## DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** PINHEIRO COMERCIO E SERVICOS GRAFICOS LTDA

**CNPJ/CPF:** 40414461000125

**Porte do Fornecedor:** Pequena Empresa

## DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 926012 - 3º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE

**Órgão:** ESTADO DO PARA

**Órgão Superior:** REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

---

# RESULTADO 6

## DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00003/2023

**Número do Item:** 00003

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Aquisição de uniformes, materiais esportivos e equipamentos para as crianças e adolescentes atendidos pela Base de Fuzileiros Navais da Ilha das Flores (BFNIF) no Programa Forças no Esporte (ProFEsp)

**Quantidade Ofertada:** 320

**Valor Proposto Unitário:** R\$ 51,95

**Valor Unitário do Item:** R\$ 24

**Código do CATMAT:** 477864

**Descrição do Item:** CAMISA UNIFORME, MATERIAL:MALHA PV (75% POLIÉSTER + 25% VISCOSE), TIPO MANGA:CURTA, TIPO COLARINHO:GOLA REDONDA, TAMANHO:SOB MEDIDA, TIPO USO:UNIFORME, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:IMPRESSÃO FRENTE E COSTAS

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISRP

**Marca:** PRIMICIAS

**Data do Resultado:** 24/05/2023

## DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** ALAIDE ALVES DOS SANTOS

**CNPJ/CPF:** 03177123000190

**Porte do Fornecedor:** Pequena Empresa

## DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 795380 - BASE DE FUZILEIROS NAVAIS DA ILHA DAS FLORES

**Órgão:** COMANDO DA MARINHA

**Órgão Superior:** -

---

# RESULTADO 7

## DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00039/2022

**Número do Item:** 00001

**Objeto da Compra:** Aquisição de blusas para identificação dos membros no evento Etiva do campus Paraíso do Tocantins do IFTO

**Quantidade Ofertada:** 100

**Valor Proposto Unitário:** -

**Valor Unitário do Item:** R\$ 26,8

**Código do CATMAT:** 477864

**Descrição do Item:** CAMISA UNIFORME, MATERIAL:MALHA PV (75% POLIÉSTER + 25% VISCOSE), TIPO MANGA:CURTA, TIPO COLARINHO:GOLA REDONDA, TAMANHO:SOB MEDIDA, TIPO USO:UNIFORME, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:IMPRESSÃO FRENTE E COSTAS

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Dispensa de Licitação

**Forma de Compra:** SISPP

**Marca:** PRÓPRIA

**Data do Resultado:** 18/11/2022

## DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** FG COMERCIAL LTDA

**CNPJ/CPF:** 07727594000186

**Porte do Fornecedor:** Pequena Empresa

## DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 158131 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC.DO TOCANTINS

**Órgão:** INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC.DO TOCANTINS

**Órgão Superior:** -

---

# RESULTADO 8

## DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00132/2022

**Número do Item:** 00016

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de camisas em malha PV, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

**Quantidade Ofertada:** 1

**Valor Proposto Unitário:** R\$ 27

**Valor Unitário do Item:** R\$ 27

**Código do CATMAT:** 477864

**Descrição do Item:** CAMISA UNIFORME, MATERIAL:MALHA PV (75% POLIÉSTER + 25% VISCOSE), TIPO MANGA:CURTA, TIPO COLARINHO:GOLA REDONDA, TAMANHO:SOB MEDIDA, TIPO USO:UNIFORME, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:IMPRESSÃO FRENTE E COSTAS

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISPP

**Marca:** PROPIA

**Data do Resultado:** 11/08/2022

## DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** MALHARIA TORNADO LTDA

**CNPJ/CPF:** 46872153000120

**Porte do Fornecedor:** Micro Empresa

## DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 984637 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO/MG

**Órgão:** ESTADO DE MINAS GERAIS

**Órgão Superior:** REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

---

# RESULTADO 9

## DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00021/2022

**Número do Item:** 00023

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Registro de preços para futura e eventual aquisição de material esportivo para realização das ações coordenadas pela divisão do desporto através da secretaria municipal de administração finanças e planejamento-semaf, fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação-fundeb, secretaria municipal de trabalho e promoção-semteps.

**Quantidade Ofertada:** 300

**Valor Proposto Unitário:** R\$ 35,9

**Valor Unitário do Item:** R\$ 27,97

**Código do CATMAT:** 477864

**Descrição do Item:** CAMISA UNIFORME, MATERIAL:MALHA PV (75% POLIÉSTER + 25% VISCOSE), TIPO MANGA:CURTA, TIPO COLARINHO:GOLA REDONDA, TAMANHO:SOB MEDIDA, TIPO USO:UNIFORME, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:IMPRESSÃO FRENTE E COSTAS

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISRP

**Marca:** PROPRIA

**Data do Resultado:** 04/08/2022

## DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** ELO CRIACOES TEXTIL LTDA

**CNPJ/CPF:** 33948013000146

**Porte do Fornecedor:** Micro Empresa

## DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 980044 - BELTERRA

**Órgão:** ESTADO DO PARA

**Órgão Superior:** REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

---

# RESULTADO 10

## DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00019/2023

**Número do Item:** 00001

**Objeto da Compra:** Aquisição de camisas personalizadas, conforme descrito no Termo de Referência.

**Quantidade Ofertada:** 350

**Valor Proposto Unitário:** -

**Valor Unitário do Item:** R\$ 28

**Código do CATMAT:** 477864

**Descrição do Item:** CAMISA UNIFORME, MATERIAL:MALHA PV (75% POLIÉSTER + 25% VISCOSE), TIPO MANGA:CURTA, TIPO COLARINHO:GOLA REDONDA, TAMANHO:SOB MEDIDA, TIPO USO:UNIFORME, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:IMPRESSÃO FRENTE E COSTAS

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Dispensa de Licitação

**Forma de Compra:** SISPP

**Marca:** CAMISA DRY

**Data do Resultado:** 29/05/2023

## DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** C.F. DE LIRA GOMES LTDA

**CNPJ/CPF:** 05162027000102

**Porte do Fornecedor:** Micro Empresa

## DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 752000 - DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS

**Órgão:** COMANDO DA MARINHA

**Órgão Superior:** -

---

# RESULTADO 11

## DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00007/2022

**Número do Item:** 00001

**Objeto da Compra:** Aquisição de empresa especializada no fornecimento de Uniformes, Tecidos e Aviamentos, destinados ao atendimento as atividades da Frente de Proteção Etnoambiental Envira e CR-Juruá em prol a Promoção e Proteção dos povos isolados e de recente contato.

**Quantidade Ofertada:** 13

**Valor Proposto Unitário:** -

**Valor Unitário do Item:** R\$ 28

**Código do CATMAT:** 477864

**Descrição do Item:** CAMISA UNIFORME, MATERIAL:MALHA PV (75% POLIÉSTER + 25% VISCOSE), TIPO MANGA:CURTA, TIPO COLARINHO:GOLA REDONDA, TAMANHO:SOB MEDIDA, TIPO USO:UNIFORME, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:IMPRESSÃO FRENTE E COSTAS

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Dispensa de Licitação

**Forma de Compra:** SISPP

**Marca:** EMPREENDIMENTO NTM

**Data do Resultado:** 26/12/2022

## DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** 47.620.121 NUBIA TEIXEIRA DA MAIA

**CNPJ/CPF:** 47620121000108

**Porte do Fornecedor:** Micro Empresa

## DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 194049 - COORDENAÇÃO REGIONAL DO JURUÁ

**Órgão:** FUNDACAO NACIONAL DO INDIO

**Órgão Superior:** -

---

# RESULTADO 12

## DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00021/2022

**Número do Item:** 00024

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Registro de preços para futura e eventual aquisição de material esportivo para realização das ações coordenadas pela divisão do desporto através da secretaria municipal de administração finanças e planejamento-semaf, fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação-fundeb, secretaria municipal de trabalho e promoção-semteps.

**Quantidade Ofertada:** 550

**Valor Proposto Unitário:** R\$ 35,9

**Valor Unitário do Item:** R\$ 28,49

**Código do CATMAT:** 477864

**Descrição do Item:** CAMISA UNIFORME, MATERIAL:MALHA PV (75% POLIÉSTER + 25% VISCOSE), TIPO MANGA:CURTA, TIPO COLARINHO:GOLA REDONDA, TAMANHO:SOB MEDIDA, TIPO USO:UNIFORME, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:IMPRESSÃO FRENTE E COSTAS

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISRP

**Marca:** PROPRIA

**Data do Resultado:** 04/08/2022

## DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** ELO CRIACOES TEXTIL LTDA

**CNPJ/CPF:** 33948013000146

**Porte do Fornecedor:** Micro Empresa

## DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 980044 - BELTERRA

**Órgão:** ESTADO DO PARA

**Órgão Superior:** REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

---

# RESULTADO 13

## DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00108/2022

**Número do Item:** 00002

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Aquisição de Fardamentos destinados às Merendeiras

**Quantidade Ofertada:** 163

**Valor Proposto Unitário:** R\$ 40

**Valor Unitário do Item:** R\$ 30

**Código do CATMAT:** 477864

**Descrição do Item:** CAMISA UNIFORME, MATERIAL:MALHA PV (75% POLIÉSTER + 25% VISCOSE), TIPO MANGA:CURTA, TIPO COLARINHO:GOLA REDONDA, TAMANHO:SOB MEDIDA, TIPO USO:UNIFORME, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:IMPRESSÃO FRENTE E COSTAS

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISPP

**Marca:** PRÓPRIA

**Data do Resultado:** 08/08/2022

## DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** FREITAS UNIFORMES E MATERIAIS DE SEGURANCA LTDA

**CNPJ/CPF:** 02713221000132

**Porte do Fornecedor:** Micro Empresa

## DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 983781 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO/BA

**Órgão:** ESTADO DA BAHIA

**Órgão Superior:** REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

---

# RESULTADO 14

## DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 01258/2022

**Número do Item:** 00001

**Objeto da Compra:** Aquisição de materiais Gráficos para atender ao evento do Colégio de Pró-reitores de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação das IFES COPROPI em setembro de 2022. Camisa e Caneca.

**Quantidade Ofertada:** 150

**Valor Proposto Unitário:** -

**Valor Unitário do Item:** R\$ 30

**Código do CATMAT:** 477864

**Descrição do Item:** CAMISA UNIFORME, MATERIAL:MALHA PV (75% POLIÉSTER + 25% VISCOSE), TIPO MANGA:CURTA, TIPO COLARINHO:GOLA REDONDA, TAMANHO:SOB MEDIDA, TIPO USO:UNIFORME, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:IMPRESSÃO FRENTE E COSTAS

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Dispensa de Licitação

**Forma de Compra:** SISPP

**Marca:** S/M

**Data do Resultado:** 28/09/2022

## DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** REFERENCIA PRODUCAO GRAFICA E -INFORMACOES LTDA

**CNPJ/CPF:** 10643402000168

**Porte do Fornecedor:** Não Informado

## DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 153098 - PRO-REITORIA DE PESQ. E POS-GRADUACAO DA UFPE

**Órgão:** UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

**Órgão Superior:** -

---

# RESULTADO 15

## DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00093/2022

**Número do Item:** 00006

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Aquisição de uniformes necessários para uso de todas as unidades da PMTR/RJ.

**Quantidade Ofertada:** 8

**Valor Proposto Unitário:** R\$ 37,5

**Valor Unitário do Item:** R\$ 31

**Código do CATMAT:** 477864

**Descrição do Item:** CAMISA UNIFORME, MATERIAL:MALHA PV (75% POLIÉSTER + 25% VISCOSE), TIPO MANGA:CURTA, TIPO COLARINHO:GOLA REDONDA, TAMANHO:SOB MEDIDA, TIPO USO:UNIFORME, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:IMPRESSÃO FRENTE E COSTAS

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISRP

**Marca:** SSI

**Data do Resultado:** 08/09/2022

## DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** SANTIAGO SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

**CNPJ/CPF:** 42528905000189

**Porte do Fornecedor:** Micro Empresa

## DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 985919 - PREF.MUN.DE TRES RIOS

**Órgão:** ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**Órgão Superior:** REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

---

# RESULTADO 16

## DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00007/2022

**Número do Item:** 00045

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de preços para aquisição de fardamentos e materiais esportivos diversos destinados a atender as necessidades das secretarias da Administração Municipal de Monte das Gameleiras-RN.

**Quantidade Ofertada:** 80

**Valor Proposto Unitário:** R\$ 60

**Valor Unitário do Item:** R\$ 31,1

**Código do CATMAT:** 477864

**Descrição do Item:** CAMISA UNIFORME, MATERIAL:MALHA PV (75% POLIÉSTER + 25% VISCOSE), TIPO MANGA:CURTA, TIPO COLARINHO:GOLA REDONDA, TAMANHO:SOB MEDIDA, TIPO USO:UNIFORME, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:IMPRESSÃO FRENTE E COSTAS

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISRP

**Marca:** PROPRIA

**Data do Resultado:** 01/08/2022

## DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** A NOVA SOLUCAO LTDA

**CNPJ/CPF:** 70157680000137

**Porte do Fornecedor:** Pequena Empresa

## DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 981757 - PREFEITURA MUN.DE MONTE DAS GAMELEIRAS

**Órgão:** ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Órgão Superior:** REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

---

# RESULTADO 17

## DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00013/2023

**Número do Item:** 00031

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em confecção e serviços de malharia em geral para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo - MA.

**Quantidade Ofertada:** 150

**Valor Proposto Unitário:** R\$ 31,5

**Valor Unitário do Item:** R\$ 31,5

**Código do CATMAT:** 477864

**Descrição do Item:** CAMISA UNIFORME, MATERIAL:MALHA PV (75% POLIÉSTER + 25% VISCOSE), TIPO MANGA:CURTA, TIPO COLARINHO:GOLA REDONDA, TAMANHO:SOB MEDIDA, TIPO USO:UNIFORME, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:IMPRESSÃO FRENTE E COSTAS

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISRP

**Marca:** DIVERSA

**Data do Resultado:** 28/06/2023

## DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** P. MACIEL SANTOS

**CNPJ/CPF:** 11409276000144

**Porte do Fornecedor:** Micro Empresa

## DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 980188 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO/MA

**Órgão:** ESTADO DO MARANHÃO

**Órgão Superior:** REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

---

# RESULTADO 18

## DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00062/2022

**Número do Item:** 00006

**Objeto da Compra:** Contratação de empresa para fornecimento de Camisas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

**Quantidade Ofertada:** 140

**Valor Proposto Unitário:** -

**Valor Unitário do Item:** R\$ 33,9

**Código do CATMAT:** 477864

**Descrição do Item:** CAMISA UNIFORME, MATERIAL:MALHA PV (75% POLIÉSTER + 25% VISCOSE), TIPO MANGA:CURTA, TIPO COLARINHO:GOLA REDONDA, TAMANHO:SOB MEDIDA, TIPO USO:UNIFORME, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:IMPRESSÃO FRENTE E COSTAS

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Dispensa de Licitação

**Forma de Compra:** SISPP

**Marca:** G JURUTI

**Data do Resultado:** 13/02/2023

## DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** MARIA O. S. E SILVA

**CNPJ/CPF:** 22823245000151

**Porte do Fornecedor:** Micro Empresa

## DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 929727 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Órgão:** ESTADO DO PARA

**Órgão Superior:** REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

---

# RESULTADO 19

## DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00011/2022

**Número do Item:** 00004

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Aquisição de vestuário personalizado para fardamento e identificação de servidores e conselheiros do CREA-SE.

**Quantidade Ofertada:** 55

**Valor Proposto Unitário:** R\$ 49,96

**Valor Unitário do Item:** R\$ 36

**Código do CATMAT:** 477864

**Descrição do Item:** CAMISA UNIFORME, MATERIAL:MALHA PV (75% POLIÉSTER + 25% VISCOSE), TIPO MANGA:CURTA, TIPO COLARINHO:GOLA REDONDA, TAMANHO:SOB MEDIDA, TIPO USO:UNIFORME, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:IMPRESSÃO FRENTE E COSTAS

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISPP

**Marca:** ESTRELA UNIFORMES

**Data do Resultado:** 15/09/2022

## DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** OSEAS EDIO DA SILVA

**CNPJ/CPF:** 36929562000161

**Porte do Fornecedor:** Micro Empresa

## DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 927163 - CONSELHO REG. DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - SE

**Órgão:** CONSELHO REGIONAL ENGENHARIA E AGRONOMIA-SE

**Órgão Superior:** -

---

# RESULTADO 20

## DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00098/2022

**Número do Item:** 00019

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - RP - Confeção de uniformes e agasalhos.

**Quantidade Ofertada:** 6

**Valor Proposto Unitário:** R\$ 48

**Valor Unitário do Item:** R\$ 38,3333

**Código do CATMAT:** 477864

**Descrição do Item:** CAMISA UNIFORME, MATERIAL:MALHA PV (75% POLIÉSTER + 25% VISCOSE), TIPO MANGA:CURTA, TIPO COLARINHO:GOLA REDONDA, TAMANHO:SOB MEDIDA, TIPO USO:UNIFORME, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:IMPRESSÃO FRENTE E COSTAS

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISPP

**Marca:** PRÓPRIA

**Data do Resultado:** 08/11/2022

## DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** MARQUES & MOTTA COMERCIO LTDA

**CNPJ/CPF:** 26443587000105

**Porte do Fornecedor:** Micro Empresa

## DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 982691 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUATUBA

**Órgão:** ESTADO DE MINAS GERAIS

**Órgão Superior:** REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

---

# RESULTADO 21

## DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00004/2022

**Número do Item:** 00019

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a o OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS ÀS EQUIPES DE AGENTES COMUNITÁRIOS, COMBATE A ENDEMIAS E PROFISSIONAIS DO SAMU CONFORME SOLICITAÇÃO DA INICIAL E DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO,

**Quantidade Ofertada:** 33

**Valor Proposto Unitário:** R\$ 50

**Valor Unitário do Item:** R\$ 39

**Código do CATMAT:** 477864

**Descrição do Item:** CAMISA UNIFORME, MATERIAL:MALHA PV (75% POLIÉSTER + 25% VISCOSE), TIPO MANGA:CURTA, TIPO COLARINHO:GOLA REDONDA, TAMANHO:SOB MEDIDA, TIPO USO:UNIFORME, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:IMPRESSÃO FRENTE E COSTAS

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISPP

**Marca:** INNOVARE

**Data do Resultado:** 20/09/2022

## DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** COMERCIAL MONTANNA LTDA

**CNPJ/CPF:** 39528472000157

**Porte do Fornecedor:** Pequena Empresa

## DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 928417 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JAPERI/RJ

**Órgão:** ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**Órgão Superior:** REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

---

# RESULTADO 22

## DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00125/2022

**Número do Item:** 00001

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Aquisição de camisas para atender os Jogos Escolares Viçosenses JEV'S 2022, EDIÇÃO 50 ANOS, solicitado pelo Departamento de Esportes da Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Esporte e Lazer

**Quantidade Ofertada:** 80

**Valor Proposto Unitário:** R\$ 39,95

**Valor Unitário do Item:** R\$ 39,25

**Código do CATMAT:** 477864

**Descrição do Item:** CAMISA UNIFORME, MATERIAL:MALHA PV (75% POLIÉSTER + 25% VISCOSE), TIPO MANGA:CURTA, TIPO COLARINHO:GOLA REDONDA, TAMANHO:SOB MEDIDA, TIPO USO:UNIFORME, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:IMPRESSÃO FRENTE E COSTAS

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISPP

**Marca:** MARTHAN

**Data do Resultado:** 18/11/2022

## DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** GISELLE EUGENIA DA COSTA FIGUEIREDO DE QUEIROZ 01376700603

**CNPJ/CPF:** 38045206000100

**Porte do Fornecedor:** Micro Empresa

## DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 985427 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

**Órgão:** ESTADO DE MINAS GERAIS

**Órgão Superior:** REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

---

# RESULTADO 23

## DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00125/2022

**Número do Item:** 00002

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Aquisição de camisas para atender os Jogos Escolares Viçosenses JEV'S 2022, EDIÇÃO 50 ANOS, solicitado pelo Departamento de Esportes da Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Esporte e Lazer

**Quantidade Ofertada:** 230

**Valor Proposto Unitário:** R\$ 60

**Valor Unitário do Item:** R\$ 39,9

**Código do CATMAT:** 477864

**Descrição do Item:** CAMISA UNIFORME, MATERIAL:MALHA PV (75% POLIÉSTER + 25% VISCOSE), TIPO MANGA:CURTA, TIPO COLARINHO:GOLA REDONDA, TAMANHO:SOB MEDIDA, TIPO USO:UNIFORME, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:IMPRESSÃO FRENTE E COSTAS

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISPP

**Marca:** ATTUALE

**Data do Resultado:** 18/11/2022

## DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** BARBOSA COMERCIO DE BRINDES LTDA

**CNPJ/CPF:** 37806701000122

**Porte do Fornecedor:** Micro Empresa

## DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 985427 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

**Órgão:** ESTADO DE MINAS GERAIS

**Órgão Superior:** REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

---

# RESULTADO 24

## DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00010/2022

**Número do Item:** 00001

**Objeto da Compra:** Aquisição de banners, faixas e camisas para divulgação da SIPAT/2022.

**Quantidade Ofertada:** 600

**Valor Proposto Unitário:** -

**Valor Unitário do Item:** R\$ 40

**Código do CATMAT:** 477864

**Descrição do Item:** CAMISA UNIFORME, MATERIAL:MALHA PV (75% POLIÉSTER + 25% VISCOSE), TIPO MANGA:CURTA, TIPO COLARINHO:GOLA REDONDA, TAMANHO:SOB MEDIDA, TIPO USO:UNIFORME, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:IMPRESSÃO FRENTE E COSTAS

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Dispensa de Licitação

**Forma de Compra:** SISPP

**Marca:** REQUINTT

**Data do Resultado:** 01/11/2022

## DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** F. R. FERREIRA DOS SANTOS

**CNPJ/CPF:** 18498008000195

**Porte do Fornecedor:** Não Informado

## DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 155909 - COMPLEXO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO DA UFPA

**Órgão:** EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

**Órgão Superior:** -

---

# RESULTADO 25

## DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00003/2023

**Número do Item:** 00025

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Aquisição de uniformes, mochilas e fantasias.

**Quantidade Ofertada:** 9

**Valor Proposto Unitário:** R\$ 41,95

**Valor Unitário do Item:** R\$ 41

**Código do CATMAT:** 477864

**Descrição do Item:** CAMISA UNIFORME, MATERIAL:MALHA PV (75% POLIÉSTER + 25% VISCOSE), TIPO MANGA:CURTA, TIPO COLARINHO:GOLA REDONDA, TAMANHO:SOB MEDIDA, TIPO USO:UNIFORME, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:IMPRESSÃO FRENTE E COSTAS

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISPP

**Marca:** AUGURI

**Data do Resultado:** 29/03/2023

## DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** LEONARDO OLIVEIRA RABELO

**CNPJ/CPF:** 07276274000157

**Porte do Fornecedor:** Micro Empresa

## DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 985061 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE BERNARDES

**Órgão:** PREFEITURA DE PRESIDENTE BERNARDES - MG

**Órgão Superior:** -

---

# RESULTADO 26

## DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00116/2023

**Número do Item:** 00001

**Objeto da Compra:** Aquisição de material, a fim de atender as necessidades da segurança alimentar do Setor de Aproveitamento. Conforme Objetivo Estratégico OE 06.

**Quantidade Ofertada:** 150

**Valor Proposto Unitário:** -

**Valor Unitário do Item:** R\$ 42,37

**Código do CATMAT:** 477864

**Descrição do Item:** CAMISA UNIFORME, MATERIAL:MALHA PV (75% POLIÉSTER + 25% VISCOSE), TIPO MANGA:CURTA, TIPO COLARINHO:GOLA REDONDA, TAMANHO:SOB MEDIDA, TIPO USO:UNIFORME, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:IMPRESSÃO FRENTE E COSTAS

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Dispensa de Licitação

**Forma de Compra:** SISPP

**Marca:** NC

**Data do Resultado:** 19/06/2023

## DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** UNILIMA UNIFORMES E CONFECCOES LTDA

**CNPJ/CPF:** 18250413000190

**Porte do Fornecedor:** Pequena Empresa

## DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 160110 - COLEGIO MILITAR DE JUIZ DE FORA

**Órgão:** COMANDO DO EXERCITO

**Órgão Superior:** -

---

# RESULTADO 27

## DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00033/2022

**Número do Item:** 00005

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Aquisição de uniformes para Agentes da Polícia Judicial da SJES

**Quantidade Ofertada:** 60

**Valor Proposto Unitário:** R\$ 68

**Valor Unitário do Item:** R\$ 50

**Código do CATMAT:** 477864

**Descrição do Item:** CAMISA UNIFORME, MATERIAL:MALHA PV (75% POLIÉSTER + 25% VISCOSE), TIPO MANGA:CURTA, TIPO COLARINHO:GOLA REDONDA, TAMANHO:SOB MEDIDA, TIPO USO:UNIFORME, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:IMPRESSÃO FRENTE E COSTAS

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISPP

**Marca:** S13 MILITARY

**Data do Resultado:** 15/12/2022

## DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** TRINAY INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA

**CNPJ/CPF:** 27164079000142

**Porte do Fornecedor:** Micro Empresa

## DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 090014 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - ES

**Órgão:** JUSTICA FEDERAL

**Órgão Superior:** JUSTICA FEDERAL

---

# RESULTADO 28

## DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00033/2022

**Número do Item:** 00006

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Aquisição de uniformes para Agentes da Polícia Judicial da SJES

**Quantidade Ofertada:** 40

**Valor Proposto Unitário:** R\$ 68

**Valor Unitário do Item:** R\$ 55

**Código do CATMAT:** 477864

**Descrição do Item:** CAMISA UNIFORME, MATERIAL:MALHA PV (75% POLIÉSTER + 25% VISCOSE), TIPO MANGA:CURTA, TIPO COLARINHO:GOLA REDONDA, TAMANHO:SOB MEDIDA, TIPO USO:UNIFORME, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:IMPRESSÃO FRENTE E COSTAS

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISPP

**Marca:** S13 MILITARY

**Data do Resultado:** 15/12/2022

## DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** TRINAY INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA

**CNPJ/CPF:** 27164079000142

**Porte do Fornecedor:** Micro Empresa

## DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 090014 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - ES

**Órgão:** JUSTICA FEDERAL

**Órgão Superior:** JUSTICA FEDERAL

---

# RESULTADO 29

## DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00105/2022

**Número do Item:** 00041

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais, fardamento, equipamentos e acessórios essenciais às demandas da Brigada Municipal e Defesa Civil de Itabirito em atendimento a Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.

**Quantidade Ofertada:** 50

**Valor Proposto Unitário:** R\$ 300

**Valor Unitário do Item:** R\$ 56,19

**Código do CATMAT:** 477864

**Descrição do Item:** CAMISA UNIFORME, MATERIAL:MALHA PV (75% POLIÉSTER + 25% VISCOSE), TIPO MANGA:CURTA, TIPO COLARINHO:GOLA REDONDA, TAMANHO:SOB MEDIDA, TIPO USO:UNIFORME, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:IMPRESSÃO FRENTE E COSTAS

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISRP

**Marca:** NEXTEXTIL

**Data do Resultado:** 09/11/2022

## DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** NEX TEXTIL ROUPAS E ACESSORIOS LTDA

**CNPJ/CPF:** 36782020000109

**Porte do Fornecedor:** Micro Empresa

## DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 984637 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO/MG

**Órgão:** ESTADO DE MINAS GERAIS

**Órgão Superior:** REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

---

# RESULTADO 30

## DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 04217/2022

**Número do Item:** 00004

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Aquisição de uniformes para os agentes da Polícia Judicial do TRT 12ª Região.

**Quantidade Ofertada:** 220

**Valor Proposto Unitário:** R\$ 70

**Valor Unitário do Item:** R\$ 58

**Código do CATMAT:** 477864

**Descrição do Item:** CAMISA UNIFORME, MATERIAL:MALHA PV (75% POLIÉSTER + 25% VISCOSE), TIPO MANGA:CURTA, TIPO COLARINHO:GOLA REDONDA, TAMANHO:SOB MEDIDA, TIPO USO:UNIFORME, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:IMPRESSÃO FRENTE E COSTAS

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISPP

**Marca:** FUNCIONAL

**Data do Resultado:** 14/07/2022

## DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** UNIFORMES GERAIS LTDA

**CNPJ/CPF:** 02777319000153

**Porte do Fornecedor:** Outros

## DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 080013 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12A.REGIAO

**Órgão:** JUSTICA DO TRABALHO

**Órgão Superior:** JUSTICA DO TRABALHO

---

# RESULTADO 31

## DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00017/2022

**Número do Item:** 00004

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de malharia e confecções em geral para atendimento dos projetos e programas da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.

**Quantidade Ofertada:** 600

**Valor Proposto Unitário:** R\$ 118

**Valor Unitário do Item:** R\$ 66,36

**Código do CATMAT:** 477864

**Descrição do Item:** CAMISA UNIFORME, MATERIAL:MALHA PV (75% POLIÉSTER + 25% VISCOSE), TIPO MANGA:CURTA, TIPO COLARINHO:GOLA REDONDA, TAMANHO:SOB MEDIDA, TIPO USO:UNIFORME, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:IMPRESSÃO FRENTE E COSTAS

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISPP

**Marca:** PROPRIA

**Data do Resultado:** 22/11/2022

## DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** RBMF COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVICOS LTDA

**CNPJ/CPF:** 06916722000177

**Porte do Fornecedor:** Micro Empresa

## DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 925454 - SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

**Órgão:** ESTADO DO PARA

**Órgão Superior:** REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

---

# RESULTADO 32

## DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00219/2022

**Número do Item:** 00003

**Objeto da Compra:** Aquisição de uniformes esportivos para o IFMG Campus Avançado Ipatinga

**Quantidade Ofertada:** 4

**Valor Proposto Unitário:** -

**Valor Unitário do Item:** R\$ 71,5

**Código do CATMAT:** 477864

**Descrição do Item:** CAMISA UNIFORME, MATERIAL:MALHA PV (75% POLIÉSTER + 25% VISCOSE), TIPO MANGA:CURTA, TIPO COLARINHO:GOLA REDONDA, TAMANHO:SOB MEDIDA, TIPO USO:UNIFORME, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:IMPRESSÃO FRENTE E COSTAS

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Dispensa de Licitação

**Forma de Compra:** SISPP

**Marca:** ICONE SPORTS

**Data do Resultado:** 11/07/2022

## DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** ICN INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

**CNPJ/CPF:** 34126634000107

**Porte do Fornecedor:** Micro Empresa

## DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 158122 - INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TECNOLOGIA DE MG

**Órgão:** INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE MINAS GERAIS

**Órgão Superior:** -

---

# RESULTADO 33

## DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00033/2022

**Número do Item:** 00008

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Aquisição de uniformes para Agentes da Polícia Judicial da SJES

**Quantidade Ofertada:** 10

**Valor Proposto Unitário:** R\$ 90

**Valor Unitário do Item:** R\$ 75

**Código do CATMAT:** 477864

**Descrição do Item:** CAMISA UNIFORME, MATERIAL:MALHA PV (75% POLIÉSTER + 25% VISCOSE), TIPO MANGA:CURTA, TIPO COLARINHO:GOLA REDONDA, TAMANHO:SOB MEDIDA, TIPO USO:UNIFORME, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:IMPRESSÃO FRENTE E COSTAS

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISPP

**Marca:** S13 MILITARY

**Data do Resultado:** 15/12/2022

## DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** TRINAY INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA

**CNPJ/CPF:** 27164079000142

**Porte do Fornecedor:** Micro Empresa

## DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 090014 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - ES

**Órgão:** JUSTICA FEDERAL

**Órgão Superior:** JUSTICA FEDERAL

---

# RESULTADO 34

## DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00018/2022

**Número do Item:** 00183

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Registro de Preços para eventuais futuras aquisições de equipamentos individuais, uniformes táticos, baterias para equipamentos diversos, material de proteção e segurança, manobra e patrulhamento que proporcione às Organizações Militares Diretamente Subordinadas (OMDS) ao Comando de Operações Especiais, o cumprimento de suas missões institucionais.

**Quantidade Ofertada:** 50

**Valor Proposto Unitário:** R\$ 250

**Valor Unitário do Item:** R\$ 164,99

**Código do CATMAT:** 477864

**Descrição do Item:** CAMISA UNIFORME, MATERIAL:MALHA PV (75% POLIÉSTER + 25% VISCOSE), TIPO MANGA:CURTA, TIPO COLARINHO:GOLA REDONDA, TAMANHO:SOB MEDIDA, TIPO USO:UNIFORME, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:IMPRESSÃO FRENTE E COSTAS

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISRP

**Marca:** CURTLO

**Data do Resultado:** 25/10/2022

## DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** SEGLINE DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA

**CNPJ/CPF:** 06016341000131

**Porte do Fornecedor:** Micro Empresa

## DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 160098 - BASE ADMINISTRATIVA DA BDA DE OP.ESPECIAISS

**Órgão:** COMANDO DO EXERCITO

**Órgão Superior:** -

---

# RESULTADO 35

## DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00018/2022

**Número do Item:** 00097

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Registro de Preços para eventuais futuras aquisições de equipamentos individuais, uniformes táticos, baterias para equipamentos diversos, material de proteção e segurança, manobra e patrulhamento que proporcione às Organizações Militares Diretamente Subordinadas (OMDS) ao Comando de Operações Especiais, o cumprimento de suas missões institucionais.

**Quantidade Ofertada:** 315

**Valor Proposto Unitário:** R\$ 250

**Valor Unitário do Item:** R\$ 164,99

**Código do CATMAT:** 477864

**Descrição do Item:** CAMISA UNIFORME, MATERIAL:MALHA PV (75% POLIÉSTER + 25% VISCOSE), TIPO MANGA:CURTA, TIPO COLARINHO:GOLA REDONDA, TAMANHO:SOB MEDIDA, TIPO USO:UNIFORME, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:IMPRESSÃO FRENTE E COSTAS

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISRP

**Marca:** CURTLO

**Data do Resultado:** 25/10/2022

## DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** SEGLINE DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA

**CNPJ/CPF:** 06016341000131

**Porte do Fornecedor:** Micro Empresa

## DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 160098 - BASE ADMINISTRATIVA DA BDA DE OP.ESPECIAISS

**Órgão:** COMANDO DO EXERCITO

**Órgão Superior:** -

---

# RESULTADO 36

## DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00018/2022

**Número do Item:** 00098

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Registro de Preços para eventuais futuras aquisições de equipamentos individuais, uniformes táticos, baterias para equipamentos diversos, material de proteção e segurança, manobra e patrulhamento que proporcione às Organizações Militares Diretamente Subordinadas (OMDS) ao Comando de Operações Especiais, o cumprimento de suas missões institucionais.

**Quantidade Ofertada:** 55

**Valor Proposto Unitário:** R\$ 250

**Valor Unitário do Item:** R\$ 178

**Código do CATMAT:** 477864

**Descrição do Item:** CAMISA UNIFORME, MATERIAL:MALHA PV (75% POLIÉSTER + 25% VISCOSE), TIPO MANGA:CURTA, TIPO COLARINHO:GOLA REDONDA, TAMANHO:SOB MEDIDA, TIPO USO:UNIFORME, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:IMPRESSÃO FRENTE E COSTAS

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISRP

**Marca:** CURTLO

**Data do Resultado:** 25/10/2022

## DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** SEGLINE DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA

**CNPJ/CPF:** 06016341000131

**Porte do Fornecedor:** Micro Empresa

## DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 160098 - BASE ADMINISTRATIVA DA BDA DE OP.ESPECIAISS

**Órgão:** COMANDO DO EXERCITO

**Órgão Superior:** -

---

# RESULTADO 37

## DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00018/2022

**Número do Item:** 00100

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Registro de Preços para eventuais futuras aquisições de equipamentos individuais, uniformes táticos, baterias para equipamentos diversos, material de proteção e segurança, manobra e patrulhamento que proporcione às Organizações Militares Diretamente Subordinadas (OMDS) ao Comando de Operações Especiais, o cumprimento de suas missões institucionais.

**Quantidade Ofertada:** 70

**Valor Proposto Unitário:** R\$ 418,47

**Valor Unitário do Item:** R\$ 183,11

**Código do CATMAT:** 477864

**Descrição do Item:** CAMISA UNIFORME, MATERIAL:MALHA PV (75% POLIÉSTER + 25% VISCOSE), TIPO MANGA:CURTA, TIPO COLARINHO:GOLA REDONDA, TAMANHO:SOB MEDIDA, TIPO USO:UNIFORME, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:IMPRESSÃO FRENTE E COSTAS

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISRP

**Marca:** SEGURA UNIFORMES

**Data do Resultado:** 25/10/2022

## DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** SEGURA UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDUSTRIAL LTDA

**CNPJ/CPF:** 00982885000171

**Porte do Fornecedor:** Micro Empresa

## DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 160098 - BASE ADMINISTRATIVA DA BDA DE OP.ESPECIAISS

**Órgão:** COMANDO DO EXERCITO

**Órgão Superior:** -

---

# RESULTADO 38

## DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00018/2022

**Número do Item:** 00099

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Registro de Preços para eventuais futuras aquisições de equipamentos individuais, uniformes táticos, baterias para equipamentos diversos, material de proteção e segurança, manobra e patrulhamento que proporcione às Organizações Militares Diretamente Subordinadas (OMDS) ao Comando de Operações Especiais, o cumprimento de suas missões institucionais.

**Quantidade Ofertada:** 270

**Valor Proposto Unitário:** R\$ 418,47

**Valor Unitário do Item:** R\$ 183,2

**Código do CATMAT:** 477864

**Descrição do Item:** CAMISA UNIFORME, MATERIAL:MALHA PV (75% POLIÉSTER + 25% VISCOSE), TIPO MANGA:CURTA, TIPO COLARINHO:GOLA REDONDA, TAMANHO:SOB MEDIDA, TIPO USO:UNIFORME, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:IMPRESSÃO FRENTE E COSTAS

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISRP

**Marca:** SEGURA UNIFORMES

**Data do Resultado:** 25/10/2022

## DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** SEGURA UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDUSTRIAL LTDA

**CNPJ/CPF:** 00982885000171

**Porte do Fornecedor:** Micro Empresa

## DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 160098 - BASE ADMINISTRATIVA DA BDA DE OP.ESPECIAISS

**Órgão:** COMANDO DO EXERCITO

**Órgão Superior:** -

---

# RESULTADO 39

## DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00018/2022

**Número do Item:** 00184

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Registro de Preços para eventuais futuras aquisições de equipamentos individuais, uniformes táticos, baterias para equipamentos diversos, material de proteção e segurança, manobra e patrulhamento que proporcione às Organizações Militares Diretamente Subordinadas (OMDS) ao Comando de Operações Especiais, o cumprimento de suas missões institucionais.

**Quantidade Ofertada:** 50

**Valor Proposto Unitário:** R\$ 418,47

**Valor Unitário do Item:** R\$ 299

**Código do CATMAT:** 477864

**Descrição do Item:** CAMISA UNIFORME, MATERIAL:MALHA PV (75% POLIÉSTER + 25% VISCOSE), TIPO MANGA:CURTA, TIPO COLARINHO:GOLA REDONDA, TAMANHO:SOB MEDIDA, TIPO USO:UNIFORME, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:IMPRESSÃO FRENTE E COSTAS

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISRP

**Marca:** SEGURA UNIFORMES

**Data do Resultado:** 25/10/2022

## DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** SEGURA UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDUSTRIAL LTDA

**CNPJ/CPF:** 00982885000171

**Porte do Fornecedor:** Micro Empresa

## DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 160098 - BASE ADMINISTRATIVA DA BDA DE OP.ESPECIAISS

**Órgão:** COMANDO DO EXERCITO

**Órgão Superior:** -



MÉDIA	MEDIANA	MENOR
<b>R\$ 164,08</b>	<b>R\$ 105,43</b>	<b>R\$ 86,50</b>

Quantidade total de registros: 6

Registros apresentados: 1 a 6

#### FILTROS APLICADOS

Descrição

UF Ano da Compra

**UNIFORME PROFISSIONAL\, COMPONENTES:DOLMÃ\, TAMANHO:SOB MEDIDA\, COR:BRANCO\, MATERIAL:TECIDO\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM VIÉS E BOTÕES BRANCOS\, APLICAÇÃO:USO DE COZINHEIRO** CE, PB 2022, 2023

## RESULTADO 1

#### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00090/2022

**Número do Item:** 00010

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada em fornecimento de fardamentos para serviço de alimentação, nutrição e gastronomia, através de ata de registro de preços, com vigência de 12 meses, a fim de atender às necessidades das unidades da capital e região metropolitana e unidades do interior, de acordo com as quantidades, especificações, obrigações e demais condições expressas neste instrumento e seus anexos.

**Quantidade Ofertada:** 270

**Valor Proposto Unitário:** R\$ 102,6

**Valor Unitário do Item:** R\$ 86,5

**Código do CATMAT:** 462229

**Descrição do Item:** UNIFORME PROFISSIONAL, COMPONENTES:DOLMÃ, TAMANHO:SOB MEDIDA, COR:BRANCO, MATERIAL:TECIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM VIÉS E BOTÕES BRANCOS, APLICAÇÃO:USO DE COZINHEIRO

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISRP

**Marca:** GOLA POLO

**Data do Resultado:** 01/02/2023

#### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** GOLA POLO TEXTIL E MAGAZINE LTDA

**CNPJ/CPF:** 03789577000112

**Porte do Fornecedor:** Micro Empresa

#### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 451023 - SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC - AR.CE.

**Órgão:** ESTADO DO CEARÁ

**Órgão Superior:** REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

---

## RESULTADO 2

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00090/2022

**Número do Item:** 00011

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada em fornecimento de fardamentos para serviço de alimentação, nutrição e gastronomia, através de ata de registro de preços, com vigência de 12 meses, a fim de atender às necessidades das unidades da capital e região metropolitana e unidades do interior, de acordo com as quantidades, especificações, obrigações e demais condições expressas neste instrumento e seus anexos.

**Quantidade Ofertada:** 270

**Valor Proposto Unitário:** R\$ 102,6

**Valor Unitário do Item:** R\$ 87,15

**Código do CATMAT:** 462229

**Descrição do Item:** UNIFORME PROFISSIONAL, COMPONENTES:DOLMÃ, TAMANHO:SOB MEDIDA, COR:BRANCO, MATERIAL:TECIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM VIÉS E BOTÕES BRANCOS, APLICAÇÃO:USO DE COZINHEIRO

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISRP

**Marca:** GOLA POLO

**Data do Resultado:** 01/02/2023

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** GOLA POLO TEXTIL E MAGAZINE LTDA

**CNPJ/CPF:** 03789577000112

**Porte do Fornecedor:** Micro Empresa

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 451023 - SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC - AR.CE.

**Órgão:** ESTADO DO CEARA

**Órgão Superior:** REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

---

# RESULTADO 3

## DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00090/2022

**Número do Item:** 00023

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada em fornecimento de fardamentos para serviço de alimentação, nutrição e gastronomia, através de ata de registro de preços, com vigência de 12 meses, a fim de atender às necessidades das unidades da capital e região metropolitana e unidades do interior, de acordo com as quantidades, especificações, obrigações e demais condições expressas neste instrumento e seus anexos.

**Quantidade Ofertada:** 270

**Valor Proposto Unitário:** R\$ 109,35

**Valor Unitário do Item:** R\$ 101,5

**Código do CATMAT:** 462229

**Descrição do Item:** UNIFORME PROFISSIONAL, COMPONENTES:DOLMÃ, TAMANHO:SOB MEDIDA, COR:BRANCO, MATERIAL:TECIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM VIÉS E BOTÕES BRANCOS, APLICAÇÃO:USO DE COZINHEIRO

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISRP

**Marca:** GOLA POLO

**Data do Resultado:** 01/02/2023

## DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** GOLA POLO TEXTIL E MAGAZINE LTDA

**CNPJ/CPF:** 03789577000112

**Porte do Fornecedor:** Micro Empresa

## DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 451023 - SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC - AR.CE.

**Órgão:** ESTADO DO CEARA

**Órgão Superior:** REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

---

# RESULTADO 4

## DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00090/2022

**Número do Item:** 00024

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada em fornecimento de fardamentos para serviço de alimentação, nutrição e gastronomia, através de ata de registro de preços, com vigência de 12 meses, a fim de atender às necessidades das unidades da capital e região metropolitana e unidades do interior, de acordo com as quantidades, especificações, obrigações e demais condições expressas neste instrumento e seus anexos.

**Quantidade Ofertada:** 270

**Valor Proposto Unitário:** R\$ 109,35

**Valor Unitário do Item:** R\$ 109,35

**Código do CATMAT:** 462229

**Descrição do Item:** UNIFORME PROFISSIONAL, COMPONENTES:DOLMÃ, TAMANHO:SOB MEDIDA, COR:BRANCO, MATERIAL:TECIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM VIÉS E BOTÕES BRANCOS, APLICAÇÃO:USO DE COZINHEIRO

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISRP

**Marca:** GOLA POLO

**Data do Resultado:** 01/02/2023

## DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** GOLA POLO TEXTIL E MAGAZINE LTDA

**CNPJ/CPF:** 03789577000112

**Porte do Fornecedor:** Micro Empresa

## DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 451023 - SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC - AR.CE.

**Órgão:** ESTADO DO CEARA

**Órgão Superior:** REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

---

# RESULTADO 5

## DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00050/2023

**Número do Item:** 00016

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Registro de preço para aquisição de uniformes.

**Quantidade Ofertada:** 10

**Valor Proposto Unitário:** R\$ 250

**Valor Unitário do Item:** R\$ 149,95

**Código do CATMAT:** 462229

**Descrição do Item:** UNIFORME PROFISSIONAL, COMPONENTES:DOLMÃ, TAMANHO:SOB MEDIDA, COR:BRANCO, MATERIAL:TECIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM VIÉS E BOTÕES BRANCOS, APLICAÇÃO:USO DE COZINHEIRO

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISRP

**Marca:** SANTANENSE

**Data do Resultado:** 03/07/2023

## DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** NM CONFECOES LTDA

**CNPJ/CPF:** 03835661000125

**Porte do Fornecedor:** Pequena Empresa

## DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 925302 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PARAIBA

**Órgão:** ESTADO DA PARAIBA

**Órgão Superior:** REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

---

# RESULTADO 6

## DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00090/2022

**Número do Item:** 00006

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada em fornecimento de fardamentos para serviço de alimentação, nutrição e gastronomia, através de ata de registro de preços, com vigência de 12 meses, a fim de atender às necessidades das unidades da capital e região metropolitana e unidades do interior, de acordo com as quantidades, especificações, obrigações e demais condições expressas neste instrumento e seus anexos.

**Quantidade Ofertada:** 89

**Valor Proposto Unitário:** R\$ 553

**Valor Unitário do Item:** R\$ 450

**Código do CATMAT:** 462229

**Descrição do Item:** UNIFORME PROFISSIONAL, COMPONENTES:DOLMÃ, TAMANHO:SOB MEDIDA, COR:BRANCO, MATERIAL:TECIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM VIÉS E BOTÕES BRANCOS, APLICAÇÃO:USO DE COZINHEIRO

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISRP

**Marca:** GOLA POLO

**Data do Resultado:** 01/02/2023

## DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** GOLA POLO TEXTIL E MAGAZINE LTDA

**CNPJ/CPF:** 03789577000112

**Porte do Fornecedor:** Micro Empresa

## DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 451023 - SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC - AR.CE.

**Órgão:** ESTADO DO CEARA

**Órgão Superior:** REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



MÉDIA	MEDIANA	MENOR
<b>R\$ 61,98</b>	<b>R\$ 56,31</b>	<b>R\$ 41,30</b>

Quantidade total de registros: 4

Registros apresentados: 1 a 4

#### FILTROS APLICADOS

Descrição

SAPATO SEGURANÇA, MATERIAL:EVA, MATERIAL SOLA:BORRACHA VULCANIZADA  
ANTIDERRAPANTE, COR:BRANCO, TAMANHO:SOB MEDIDA

UF

Ano da Compra

CE, RN, PB 2022, 2023

## RESULTADO 1

#### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00009/2023

**Número do Item:** 00029

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Aquisição de Material de Copa e Cozinha.

**Quantidade Ofertada:** 98

**Valor Proposto Unitário:** R\$ 52,06

**Valor Unitário do Item:** R\$ 41,3

**Código do CATMAT:** 463963

**Descrição do Item:** SAPATO SEGURANÇA, MATERIAL:EVA, MATERIAL SOLA:BORRACHA VULCANIZADA  
ANTIDERRAPANTE, COR:BRANCO, TAMANHO:SOB MEDIDA

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** PAR

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISRP

**Marca:** KADESH

**Data do Resultado:** 14/04/2023

#### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** AKIRA COMERCIAL LTDA

**CNPJ/CPF:** 25106928000186

**Porte do Fornecedor:** Micro Empresa

#### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA

**Órgão:** COMANDO DO EXERCITO

**Órgão Superior:** -

---

## RESULTADO 2

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00004/2022

**Número do Item:** 00051

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Aquisição de uniformes, material de consumo e equipamentos para copa e cozinha.

**Quantidade Ofertada:** 196

**Valor Proposto Unitário:** R\$ 60,45

**Valor Unitário do Item:** R\$ 47,61

**Código do CATMAT:** 463963

**Descrição do Item:** SAPATO SEGURANÇA, MATERIAL:EVA, MATERIAL SOLA:BORRACHA VULCANIZADA ANTIDERRAPANTE, COR:BRANCO, TAMANHO:SOB MEDIDA

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISRP

**Marca:** WORKLIGHT

**Data do Resultado:** 25/07/2022

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA

**CNPJ/CPF:** 22327120000130

**Porte do Fornecedor:** Pequena Empresa

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE

**Órgão:** COMANDO DO EXERCITO

**Órgão Superior:** -

---

# RESULTADO 3

## DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00009/2022

**Número do Item:** 00007

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Aquisição de Fardamento Profissional e Material de Copa e Cozinha.

**Quantidade Ofertada:** 40

**Valor Proposto Unitário:** R\$ 65

**Valor Unitário do Item:** R\$ 65

**Código do CATMAT:** 463963

**Descrição do Item:** SAPATO SEGURANÇA, MATERIAL:EVA, MATERIAL SOLA:BORRACHA VULCANIZADA ANTIDERRAPANTE, COR:BRANCO, TAMANHO:SOB MEDIDA

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** PAR

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISRP

**Marca:** BELAZZIO

**Data do Resultado:** 11/07/2022

## DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** CAMILLA PESSOA DE BARROS

**CNPJ/CPF:** 22698025000143

**Porte do Fornecedor:** Micro Empresa

## DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 160176 - COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA

**Órgão:** COMANDO DO EXERCITO

**Órgão Superior:** -

---

# RESULTADO 4

## DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00011/2023

**Número do Item:** 00001

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Aquisição de uniformes para o efetivo da Seção de Subsistência, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência.

**Quantidade Ofertada:** 6

**Valor Proposto Unitário:** R\$ 100

**Valor Unitário do Item:** R\$ 94

**Código do CATMAT:** 463963

**Descrição do Item:** SAPATO SEGURANÇA, MATERIAL:EVA, MATERIAL SOLA:BORRACHA VULCANIZADA ANTIDERRAPANTE, COR:BRANCO, TAMANHO:SOB MEDIDA

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** PAR

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISRP

**Marca:** EMPREENDIMENTO LGA

**Data do Resultado:** 16/06/2023

## DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** LEONARDO GOMES DE AGUIAR 81102771104

**CNPJ/CPF:** 37278582000182

**Porte do Fornecedor:** Micro Empresa

## DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 120014 - BASE AEREA DE FORTALEZA/MAER - CE

**Órgão:** COMANDO DA AERONAUTICA

**Órgão Superior:** -



**Anexo V - Planilha Merendeiro.pdf**

# PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Com ajustes após publicação da Lei nº 13.467, de 2017.

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2024 (CE000508/2023)

Data-Base: 01/01/2023

## Módulo 1 - Composição da Remuneração

I	Composição da Remuneração	Percentual	Valor (R\$)
A	Salário-Base	100,00%	1455,60
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	Outros (especificar)		
Total			1455,60

Nota 1: O pagamento do módulo remuneração ocorrerá mensalmente.

## Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

### Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual	Valor (R\$)	
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	121,30	
B	Férias	8,33%	121,30	
C	Adicional de Férias	2,78%	40,43	
Total			19,44%	283,03

Nota 2: O pagamento das rubricas acima somente será efetuado mediante comprovação da ocorrência

### Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual	Valor (R\$)	
A	INSS	20,00%	347,73	
B	Salário Educação	2,50%	43,47	
C	SAT	3,00%	52,16	
D	SESC ou SESI	1,50%	26,08	
E	SENAI - SENAC	1,00%	17,39	
F	SEBRAE	0,60%	10,43	
G	INCRA	0,20%	3,48	
	TOTAL GPS	28,80%	500,73	
H	FGTS	8,00%	139,09	
Total			36,80%	639,82

Nota 3: O pagamento do Submódulo 2.2 ocorrerá mensalmente.

### Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor-Base (R\$)	Valor (R\$)
A	Transporte	0,00	0,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	24,80	540,14
C	Cesta Básica	94,50	94,50
D	Plano de Saúde	90,00	45,00
E	Auxílio Morte/Funeral		0,00
F	Auxílio Creche		0,00
Total			679,64

Nota 4: O pagamento das rubricas acima somente será efetuado mediante comprovação da ocorrência.

Nota 5: O pagamento de Auxílio Alimentação ocorrerá por dia efetivamente trabalhado.

**Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários**

<b>2</b>	<b>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>	<b>Percentual</b>	<b>Valor (R\$)</b>
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		283,03
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		639,82
2.3	Benefícios Mensais e Diários		679,64
<b>Total</b>			1602,49

**Módulo 3 - Provisão para Rescisão**

<b>3</b>	<b>Provisão para Rescisão</b>	<b>Valor-Base (R\$)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	<b>Aviso Prévio Indenizado - API</b>	2423,45	74,72
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		5,98
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		2,39
D	<b>Aviso Prévio Trabalhado - APT</b>	3058,09	120,91
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado		44,50
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado		9,67
H	<b>Demissão por Justa Causa</b>	283,03	8,49
<b>Total</b>			266,67

**Nota 6:** Valor Máximo Pago na ocorrência do API (A + B + C) \*12 ou proporcional (avos).

**Nota 7:** Valor Máximo Pago na ocorrência do APT (D + E + F) \*12 ou proporcional (avos).

**Nota 8:** Valor Máximo Pago na ocorrência da Demissão por Justa Causa H \* 12 ou proporcional (avos).

**Nota 9:** O pagamento das rubricas acima somente será efetuado mediante comprovação da ocorrência.

**Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**

**Submódulo 4.1 - Ausências Legais**

<b>4.1</b>	<b>Ausências Legais</b>	<b>Valor-Base (R\$)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Substituto na cobertura de Ausências Legais	129,69	162,11
<b>Total</b>			162,11

**Nota 10:** Valor Diário do Profissional Repositor = R\$ 129,69

**Nota 11:** Valor R\$ 162,11 considera a ocorrência de 15 ausências anuais (129,69\*15/12).

**Nota 12:** Valor somente será pago mediante comprovação da ocorrência da ausência e por dia de ocorrência.

**Submódulo 4.2 - Intra jornada**

<b>4.2</b>	<b>Intra jornada</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	Intervalo para repouso e alimentação		0,00
<b>Total</b>			0,00

**Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**

<b>4</b>	<b>Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
4.1	Ausências Legais		162,11
4.2	Intra jornada		0,00
<b>Total</b>			162,11

**Módulo 5 - Insumos Diversos**

<b>5</b>	<b>Insumos Diversos</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	Uniformes		93,37
B	Materiais		0,00
C	Equipamentos		0,00

D	Outros (especificar)		0,00
<b>Total</b>			93,37

**Nota 13: O pagamento do módulo Insumos Diversos ocorrerá mensalmente.**

#### Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	3,00%	107,41
B	Lucro	3,00%	110,63
C	Tributos	8,65%	359,66
	C.1. Tributos Federais (PIS/COFINS)	3,65%	151,76
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	0,00
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	5,00%	207,90
<b>Total</b>			577,70

**Nota 14: O pagamento do módulo CILT ocorrerá mensalmente, de acordo com a soma dos módulos 1 a 5 apurada em cada mês.**

**Nota 15: Percentual máximo de ISS, podendo ocorrer ajustes conforme a alíquota praticada pela empresa.**

**Nota 16: Em caso de percentual de ISS divergente no momento do faturamento, para fins de pagamento prevalecerá o que consta nas notas fiscais.**

#### 1. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Percentual	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	35,01%	1455,60
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	38,54%	1602,49
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	6,41%	266,67
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	3,90%	162,11
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	2,25%	93,37
<b>Subtotal (A + B +C+ D+ E)</b>		86,11%	3580,24
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	13,89%	577,70
<b>Valor Total por Empregado</b>		100,00%	4157,94
<b>Valor Mensal da Contratação</b>		3	12473,82
<b>Valor Anual da Contratação</b>		12	149685,84

**Nota 17: Quantidade de Postos: 3**

#### 2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO DIÁRIO DO REPOSITOR

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Percentual	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		56,14
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		70,44
	Submódulo 2.1		10,92
B1	13º (décimo terceiro) Salário		4,68
B1	Férias		4,68
B1	Adicional de Férias		1,56
B2	Submódulo 2.2		27,95
B3	Submódulo 2.3		20,66
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		3,11
<b>Subtotal (A + B + E)</b>			129,69
<b>Valor Diário por Empregado Repositor</b>			129,69

**Anexo VI - Portal Nacional de Contratações Públicas.pdf**

## CAUCAIA

Última atualização: 16/08/2023

Id pca PNCP: 10744098000145-0-000025/2024

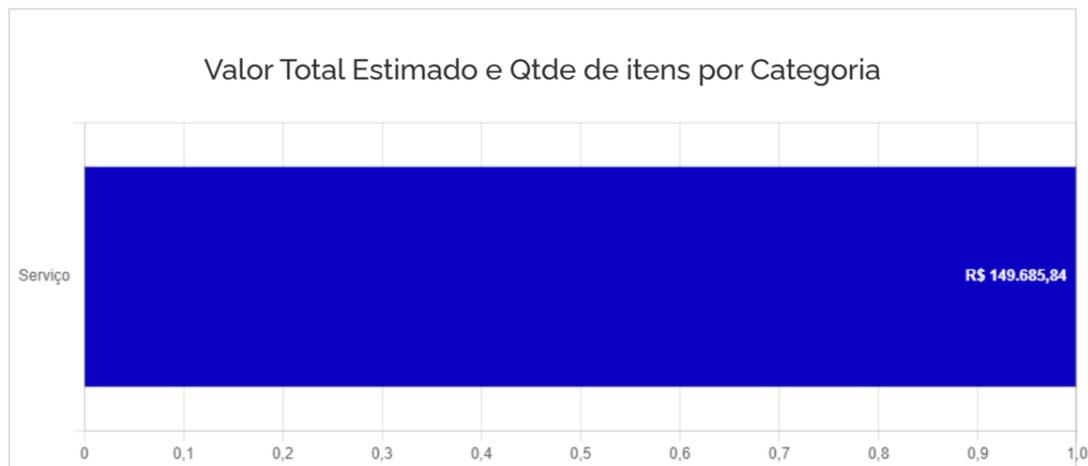
Data de publicação no PNCP: 16/08/2023

Local: Caucaia/CE

Fonte: Compras.gov.br

Total de itens: 1

Valor Total estimado (R\$): R\$ 149.685,84



## Detalhamento por Categoria

## Serviço

Id do item no PCA	Classe/Grupo	Identificador da Futura Contratação	Valor total estimado	Data desejada
1	851 - SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE EMPREGOS E FORNECIMENTO DE PESSOAL	158960-55/2023	R\$ 149.685,84	02/01/2024

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página


[Voltar](#)


Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

## AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.